

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO**

**REGIME DE EMPREITADA: PREÇO GLOBAL**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO , para execução indireta no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento por MAIOR DESCONTO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872 de 21 de janeiro de 2025 ([http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario\\_oficial\\_2025/DO\\_21012025\\_2656.pdf](http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf)), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **09h** do dia **27/02/2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **10h** do dia **27/02/2025**.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** Fica estabelecido o percentual mínimo de 0,1% (um décimo percentual) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

**Integram o presente Edital, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO I-A** - TERMO DE REFERÊNCIA FEHIDRO;  
**ANEXO I-B** – CRITÉRIO PARA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE VAZAMENTOS;  
**ANEXO I-C** – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS;  
**ANEXO I-D** – PROJETOS;  
**ANEXO II** – PLANILHA DE ORÇAMENTO;  
**ANEXO II-A** – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;  
**ANEXO II-B** – DEMONSTRATIVO DO B.D.I.;  
**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
**ANEXO III – A** – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;  
**ANEXO III – B** – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 10.4.3 – E);  
**ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;  
**ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO;  
**ANEXO VI** - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO  
**ANEXO VII** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; E  
**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.  
**ANEXO IX** - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA-B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)  
**ANEXO X** – CONTRATO FEHIDRO Nº 086/2024.

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macrorregião da Vila Nery e implantação de macro medidores no município de São Carlos – SP (Contrato FEHIDRO 086/2024), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

**1.2. FINALIDADE:** A presente contratação tem por objetivo a redução das perdas reais de água, diminuindo os custos de produção por meio da contenção do consumo de energia, de produtos químicos e outros, melhorando a eficiência dos serviços prestados e o desempenho financeiro da Autarquia.

**1.3. SETOR REQUISITANTE:** Setor de Projetos e Obras de Manejo de Águas Pluviais, subordinado à Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no Anexos I, I-A, I-B, I-C e I-D.

## **2. DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

### **3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.2.1** - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

**3.2.2** - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**3.2.3** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.4** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.5** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.6** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.7** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.2.8** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

**3.2.9.** Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

**5.3.2.** A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,1% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

**5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.7.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

**5.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.7.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

**5.7.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.7.3.1.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço representado, neste edital, pelo maior desconto.

**5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

**5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso (maior desconto), para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**5.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

**5.9.2.** O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

**5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

**5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor (apurados mediante o percentual de desconto), a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **6. DA PROPOSTA:**

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

## **6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**), indicando o valor global da proposta em expressão numérica e por extenso; e também, o percentual total do desconto, incidente de maneira uniforme sobre os itens da Planilha Orçamentária ANEXO II.

**6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

**6.1.3.** A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

**6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV** e planilhas do ANEXO IX (externo – para preenchimento do licitante) **com o percentual de desconto devidamente aplicado**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

**6.1.4.1.** Juntamente com a proposta escrita atualizada, obrigatoriamente será apresentado a Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro e a composição do B.D.I. (Anexos II, II-A e II-B), devidamente atualizados de acordo com a proposta.

**6.1.4.2.** Os preços **unitários e totais** (apurados mediante maior desconto) deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital**.

## **6.2. Na Proposta escrita deverá constar:**

**6.2.1.** Número do Pregão e do Processo;

**6.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.3.** Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

**6.2.4.** Valor(es) do percentual de desconto em expressão numérica e por extenso;

**a)** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

**6.2.4.1.** A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre os itens da planilha conforme descrito no Item 6.1.4. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para materiais e

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

serviços;

**6.2.4.2.** A marca/procedência do material/peça objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Descrição/Observações", assim como na proposta escrita.

**6.2.5.** Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira, e ainda em conformidade com o Item 5 do Termo de Referência – Anexo I;

**6.2.6. Prazo de execução da obra:** até 06 (seis) meses contados da data constante da emissão da ordem de Serviços pelo setor responsável pela gestão do objeto.

**6.2.7.** Prazo para atendimento das etapas de execução da obra será de acordo com o constante do **Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A.**

**6.2.8.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

**6.2.9.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

**6.2.10.** Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

**6.2.11.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

**6.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do **Anexo IX**, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.

**6.4.** O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

**6.5.** Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

**6.5.1.** A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Planejamento e Projetos - GPP, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6419 ou pelo e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br das 08h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

**6.5.2.** A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

**6.5.3.** Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

**6.5.4.** A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

**6.6.** O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: eduardo.casado@saaesaocarlos.com.br.

**6.7.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

**6.8.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:**

**6.10.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

**6.10.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.11.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## **7. DO VALOR ESTIMADO:**

**7.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 986.711,32** (novecentos e oitenta e seis mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos).

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de “MAIOR DESCONTO TOTAL DO LOTE”, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**8.1.1.** Na proposta escrita, os **preços unitários dos itens da planilha orçamentária não poderão ser superiores aos valores unitários estimados** (apurados mediante o percentual de desconto), constantes no **Anexo II** deste edital; sob pena de caracterização de sobrepreço.

**8.1.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.1.2.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, observando-se a disposição do art. 73 do Decreto Municipal nº 872/2024.

**8.1.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**8.1.3** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.1.4** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.2.** O Pregoeiro indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

**8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**8.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.6.** Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.6.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.

## **9. DO JULGAMENTO FINAL:**

**9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

**9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

**9.3.** Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

**10.1.2.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

**10.1.3.** Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

**10.1.4.** A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

**10.1.5.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

**10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

**10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

**10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTEs:**

##### **10.4.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
  - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
  - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

**OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

##### **10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

**e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

**f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **10.4.3 – Capacidade Técnica:**

**a)** Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

**a.1)** Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

**b)** Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcela de maior relevância serviços de:

Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade mínima
Fornecimento e instalação de medidor de vazão ultrassônico, incluindo serviços de calibração, start-up e pitometria.	un	2

Pesquisa de vazamentos não visíveis em redes e ramais de abastecimento público com a utilização de ferramentas de haste de escuta, geofone e correlacionador de ruídos.	km	50
Reparo de vazamentos em redes e/ou ramais de água para abastecimento público.	un	250

**Obs.:** Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

**c)** Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância o fornecimento e instalação de medidor de vazão ultrassônico, incluindo serviços de calibração, start-up e pitometria; pesquisa de vazamentos não visíveis em redes e ramais de abastecimento público com a utilização de ferramentas de haste de escuta, geofone e correlacionador de ruídos e reparo de vazamentos em redes e/ou ramais de água para abastecimento público.

**d)** A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**I) sócio:** contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

**II) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**III) empregado permanente da empresa:** cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

**IV) profissional contratado:** contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**OBS.:** O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10.4.3), letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Planejamento e Projetos do SAAE - GPP.

**e)** Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";

2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 15/83

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

exigências, em toda a execução do contrato;

5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;

6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;

7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saesocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;

8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

**f)** Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

**f.1)** A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

#### **10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

**a.1)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assim apresentados:

#### **b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### **b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):**

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

**b4) - Sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.**

**c) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a R\$ 98.671,13 (noventa e oito mil seiscentos e setenta e um reais e treze centavos), correspondente a 10% do previsto para esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.**

**10.4.5 – Outras Comprovações:**

**a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo III.**

**b) Declaração conforme modelo do ANEXO III-A, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem 10.4.1, letra f, f1 e f2.**

**10.5.** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

**11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

**11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

**11.3.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

**11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

**11.4.1.** As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

**11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

**11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

**11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

**a)** Anular ou revogar o pregão;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

**11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**11.8.1.1.** A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.8.2.** Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

**11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

**12.2.** O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

**12.3.** O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**12.3.1.** Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com os artigos 96 e 97 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

**12.3.2.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.

**12.4.** Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

**12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

**a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

**b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

**c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

**d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**12.5.** A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**12.6.** Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidiioso.

**12.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

**12.8.** O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.9.** Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte; salvo mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia.

**12.10.** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**13.3.** O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, conforme estabelecido no Item 7 do Termo de Referência – Anexo I, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**13.4.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: eduardo.casado@saaesaocarlos.com.br.

**13.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

**13.5.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6003.1.602.4.4.90.51.04.1100000, sendo R\$ 115.079,29 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6003.1.602.4.4.90.51.02.1100000, sendo R\$ 871.632,03 (fonte 2 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 086/2024)).

### **15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:**

**15.1** - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

**15.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**15.1.3** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2** - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

**15.4** - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**16.6.** Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

**16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

**16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

**16.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos/SP, 11 de fevereiro de 2025.

**Derike Rafael Contri**  
**Presidente do SAAE**  
**Decreto nº 04/2025**

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ÍNDICE**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DA NECESSIDADE.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....
5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....
6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.....
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO.....
8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR.....
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....

## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macro região da Vila Nery e implantação de macromedidores no município de São Carlos – SP, contrato FEHIDRO 086/2024.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DA NECESSIDADE**

### **2.1 Justificativa**

Em levantamento, realizado pelo Setor de Geoprocessamento desta autarquia, foi constatado que as perdas totais atingem um índice de aproximadamente 42% de toda água tratada. Deste total, aproximadamente 15% vêm de vazamentos nas redes de distribuição e nas ligações prediais. Analisando-se os locais onde ocorrem os vazamentos, verificou-se que 70% deles encontram-se nas redes de ferro fundido e galvanizado.

As perdas por vazamentos nas redes podem ocorrer de diversas formas. Entre elas podemos citar:

- perdas vaporizadas: vazamentos não-visíveis com baixa vazão, detectáveis apenas com aparelhos específicos;
- perdas localizadas pontuais: vazamentos não-visíveis, sem afloramento, também detectáveis apenas com aparelhos específicos;
- perdas localizadas pontuais: vazamentos visíveis com afloramento nos passeios públicos ou leito carroçável, danificando o calçamento ou a pavimentação.

A redução das perdas reais de água diminui os custos de produção por meio da contenção do consumo de energia, de produtos químicos e outros, utilizando as instalações existentes para ampliação da oferta, sem expansão do sistema produtor. Já a redução das perdas não físicas (aparentes) permite aumentar a receita tarifária, melhorando a eficiência dos serviços prestados e o desempenho financeiro do prestador de serviços.

A proposição de medidas visando à redução e o controle das perdas enseja o conhecimento de parâmetros (tais como volumes, pressões, níveis, etc.) que permitem qualificar a situação em que se encontra determinado sistema público de abastecimento. Neste contexto torna-se fundamental o estabelecimento da “cultura” da medição, garantindo-se a apropriação contínua de parâmetros hidráulicos e elétricos e a possibilidade de elaboração de balanço hídrico, o completo diagnóstico do sistema de abastecimento e a sua modelagem hidráulica, com base no seu real funcionamento.

Para se alcançar um cenário como esse para um determinado sistema é necessário se estruturar um plano de ação visando à redução e o controle das perdas e desperdícios coerente com a disponibilidade de recursos financeiros, humanos e materiais.

Uma das ações para o controle de perdas de água é a realização de pesquisa nas redes de distribuição, com o objetivo de identificar vazamentos não visíveis e assim realizar o seu reparo, além da necessidade de conseguir apurar a redução do volume de água distribuída, através da instalação de macromedidores.

Em síntese a obra compreende:

- Instalação de 4 macromedidores de vazão, sendo 3 não intrusivos e 1 de carretel;
- Pesquisa de vazamento em 113,65 km de redes de distribuição de água
- Reparo de aproximadamente 470 vazamentos de água, incluindo reparos em ramal de abastecimento e rede de distribuição com diâmetro de 50 a 200mm construídas em ferro fundido, ferro galvanizado, PVC ou pead.

## 2.2 Objetivos

Os principais objetivos esperados com a implantação do empreendimento são:

- redução das perdas de água do município;
- redução do número de vazamento;
- Aumento da oferta (vazão) de água no trecho;
- redução do consumo de energia elétrica;
- paralisação das unidades produtoras nos horários de pico.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A execução da obra será realizada através de contratação de empresa especializada com a fiscalização e supervisão da Gerencia de Obras e Serviços da Autarquia, através de engenheiros lotados no setor que possuem capacitação e treinamento suficiente para conduzir de maneira adequada e segura todos os trabalhos.

A obra será executada nas seguintes etapas:

#### **a) Pesquisa de vazamentos não visíveis**

A empresa contratada deverá adotar todas as técnicas possíveis para pesquisar vazamentos não visíveis, desde a simples vistoria em galerias de águas pluviais até a utilização de armazenadores de ruídos com data logger's com controle contínuo de vazamentos.

A empresa a ser contratada deverá adotar o método de varredura total do sistema com o geofonamento, isto é, com a pesquisa dos vazamentos através da haste de escuta percorrendo cavalete por cavalete do Sistema de Abastecimento de Água, seguindo então, para o geofonamento das redes de distribuição e adutoras e posteriormente para confirmação do vazamento à utilização do correlacionador de ruídos.

A Pesquisa de Vazamentos Não Visíveis com aparelhos específicos consiste em detectar ruídos de vazamentos provocados pela passagem da água pressurizada, através de danos nas tubulações, sejam eles fissuras, fendas ou mesmo rupturas. Em se tratando de trabalho específico, é de vital importância à obediência de pré-requisitos, bem como do método empregado.

Definidas as áreas onde serão realizadas as pesquisas de vazamentos, inicia-se o projeto com as seguintes ações:

- a) Medição das vazões e pressões máximas e mínimas;
- b) Preparação das plantas cadastrais;
- c) Escuta de ruídos nos cavaletes;
- d) Confirmação dos ruídos;
- e) Localização das tubulações;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- f) Correlação de ruídos de vazamentos;
- g) Demarcação dos vazamentos com tinta nos locais;
- h) Atividades de escritório com preenchimento de formulários;
- i) Acompanhamento dos reparos; e
- j) Relatórios com resultados obtidos.

#### **a.1. Haste de Escuta**

Na primeira fase de escuta do ruído de vazamento devem ser pesquisados todos os pontos acessíveis da tubulação, isto é, cavaletes, hidrantes, registros, válvulas, tubulação aparente, registro de passeio, se houver, utilizando-se de haste de escuta. Deve-se caminhar em um lado da rua, quando isto for possível, e durante a caminhada observar com atenção a possível existência de vazamento visível na rede, nos ramais e cavaletes. Devem-se anotar as residências cujos cavaletes não foram pesquisados e o motivo (portão fechado, morador ausente, etc.) e verificar a situação das válvulas (não localizada, entulhada, inundada), com anotações na planta cadastral.

Ao ouvir um ruído suspeito no cavalete, assegurar-se de que não está havendo passagem d'água através do hidrômetro, fechando firmemente o registro (certificar-se que o mesmo está vedando), pois um pequeno vazamento existente na tubulação interna do imóvel também pode provocar ruídos similares ao do vazamento.

Todos os trechos de rede não metálicos que possuem pontos de contatos distantes mais de 20 m, ou trechos de redes metálicas, que possuem pontos de contatos distantes mais de 35 m ou todas as travessias, independentemente do material da rede, devem ser anotados para posterior pesquisa com geofone e/ou correlacionador.

Após obtenção dos locais suspeitos, a pesquisa terá prosseguimento com o geofone eletrônico ou mecânico, correlacionador e haste de perfuração ou perfuratriz.

#### **a.2. Geofone.**

A segunda fase da pesquisa deve ser feita com o geofone eletrônico, onde serão ouvidos todos os pontos suspeitos marcados na pesquisa com haste de escuta e as redes de distribuição em que existem poucos pontos de contato (cavaletes muito distantes, anéis de distribuição, travessias, etc). O geofonamento deve ser efetuado posicionando-se o sensor sucessivamente a cada 1,5m, aproximadamente, sobre a superfície onde a tubulação está enterrada. Ao ouvir um ruído suspeito deve ser

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

intensificada a pesquisa nesta área, para definir o ponto com possível vazamento. Caso houver excesso de ruído indesejável durante o dia, a pesquisa deverá ser feita à noite.

O geofone mecânico é um equipamento de escuta de performance limitada, sem filtros ou amplificação dos ruídos. Na ausência do geofone eletrônico, pode ser utilizado, exigindo grande sensibilidade de quem opera.

### **a.3. Correlacionador de Ruído**

O correlacionador é utilizado após o uso da haste de escuta e/ou geofone. O correlacionador é ferramenta essencial para a localização e/ou confirmação de vazamentos onde a aplicação dos demais equipamentos não tenha sido conclusiva no apontamento.

A correlação deve ser realizada obedecendo-se ao seguinte procedimento:

- Escolher dois pontos para colocação dos sensores de modo que o suposto vazamento esteja entre os sensores;
- Os pontos escolhidos devem ser limpos cuidadosamente com a utilização de escova de aço ou lixa, a fim de proporcionar o melhor contato possível do sensor;
- Para tornar este contato ainda melhor, caso necessário, deve-se utilizar adaptadores apropriados;
- Escolher os sensores adequados para tubulação metálica ou para tubulação não metálica; e - Montar os pré-amplificadores e regulá-los de modo que o ponteiro fique no terço médio.

O correlacionador funciona rapidamente, obtendo-se uma resposta em poucos segundos, desde que se introduzam os dados necessários. Na maioria das vezes necessita-se de tempo extra para obter os dados da tubulação, principalmente o seu comprimento entre os sensores. O processo de localização de um vazamento pode exigir várias operações do correlacionador, em vários pares de pontos que abranjam o vazamento. Devem-se lançar os dados da tubulação no correlacionador, na seqüência em que aparecem na tela as solicitações para entrar com dados:

- a) Material: a entrada do material da tubulação será feita sempre a partir do sensor de referência;
- b) Diâmetro: entrar com o diâmetro; e

c) Comprimento da tubulação: entrar com o comprimento real, medido com roda de medição ou trena.

Com o uso de ouvido do correlacionador, deve ser verificado se os dois sensores estão captando o ruído do vazamento. Após as providências acima inicia-se a correlação.

Na tela aparecerá um gráfico com um pico, se o correlacionador identificar que um mesmo ruído está chegando aos dois sensores e está sendo transmitido ao correlacionador.

Deve-se sempre ter em mente que o simples aparecimento de um pico não significa necessariamente a existência de um vazamento. O pico pode eventualmente ser uma derivação, válvula estrangulada, ligação clandestina, ramal com grande consumo no trecho compreendido entre os sensores. Daí a necessidade de se proceder a uma verificação cuidadosa das prováveis interferências e efetuar novas correlações, movendo um ou ambos os sensores de posição.

Caso os dados introduzidos no correlacionador estejam corretos, o correlacionador, após processar as informações recebidas, indica a posição do vazamento com precisão. Com a trena ou roda de medição, determina-se a distância e efetua-se a marcação do local do vazamento.

#### **a.4. Confirmação e Marcação do Vazamento**

O ponto de vazamento indicado pelos equipamentos pode ser confirmado com a aplicação da barra de perfuração (ou perfuratriz).

Definido o ponto de vazamento, este deve ser marcado na planta cadastral, e no local deve-se fazer uma marcação com tinta não-lavável. Se o local não for pavimentado, a marcação do ponto deve ser feita por um croqui de amarração.

#### **a.5. Registro do Ensaio**

Cada vazamento encontrado deve ser registrado em um relatório apropriado. As informações a serem apresentadas no relatório deverão conter, no mínimo, aquelas mostradas no modelo apresentado na sequência ou outro similar:

<b>DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS DE LÍQUIDOS SOB PRESSÃO EM TUBULAÇÕES ENTERRADAS</b>	
<b>RELATÓRIO DE VAZAMENTO</b>	
NOME DA EMPRESA	Nº DO VAZ.:
CLIENTE:	CONTRATO:
SETOR DE ABASTECIMENTO:	ZONA:
DATA DA CONFIRMAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL Nº:
ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b> ( ) ASFALTO ( ) TERRA ( ) CIMENTO ( ) PARALELEPÍPEDO ( )	<b>POSIÇÃO DO VAZAMENTO</b> ( ) REDE ( ) FERRULE ( ) RAMAL ( ) REGISTRO ( ) CAVALETE ( )
<b>TIPO DE TUBULAÇÃO DA REDE</b> DIÂMETRO: mm MATERIAL:	<b>TIPO DE VAZAMENTO</b> ( ) NÃO VISÍVEL ( ) VISÍVEL ( ) INFILTRAÇÃO
<b>EQUIPAMENTOS UTILIZADOS</b> ( ) HASTE DE ESCUTA ( ) PERFURATRIZ ( ) GEOFONE MECÂNICO ( ) LOCADOR TUB. METÁLICA ( ) GEOFONE ELETRÔNICO ( ) LOCADOR TUB. NÃO METÁLICA ( ) CORRELACIONADOR ( ) LOCADOR DE MASSA METÁLICA ( ) BARRA DE PERFURAÇÃO ( )	<b>PRESSÃO NA REDE</b> PRESSÃO ( ) mca HORÁRIO ( ) h
<b>CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO VAZAMENTO</b>	
<b>OBS:</b>	
EQUIPE DA PESQUISA: (NOME/ ASSINATURA):	

#### **a.6. Reparo de vazamentos de água**

Serviços de reparo de vazamento com o fornecimento dos materiais em redes e ramais independente da profundidade ou material, envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos (inclusive para eventuais visitas

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

improdutivas), sinalização do local conforme norma vigente, pesquisa de interferências, sondagens quando necessário, localização da rede danificada, escavação em qualquer tipo de solo, exceto rocha, eventual espera para manobra, seccionamento do tubo, esgotamento, reparo da rede, envoltório de areia, troca do solo, carga, transporte a qualquer distância de solo / entulho, pagamento de taxa de aterro e descarga em bota-fora, limpeza do local e recomposição do pavimento ou passeio.

Os reparos devem ser feitos num prazo máximo de 20 dias após sua localização.

Todos materiais aplicados no reparo deverão atender suas respectivas NBR's vigentes e deverão seguir o padrão SAAE.

#### **a.7. Reposição de pavimento com o fornecimento de todos os materiais**

a) Reaterro por processo manual com material de primeira categoria até 20 cm acima da geratriz externa superior dos tubos com apiloamento manual de forma a não danificar os tubos;

b) Reaterro com fornecimento de terra e compactação por processo mecânico até 95% do Proctor normal, em camadas de 20 em 20 cm, com material de primeira categoria de forma a permitir, em sequência a reposição dos pavimentos;

c) Colocação de brita graduada na espessura de 10 cm;

d) Imprimação ligante betuminosa;

e) Capa de rolamentos de concreto betuminoso usinado a quente com 04 cm de espessura.

Observações:

a) Os serviços de reposição de pavimentos deverão ser executados logo após o reaterro;

b) Após a reposição dos pavimentos deverá ser feita a retirada dos materiais excedentes e limpezas das ruas e passeios.

#### **a.8. Reposição de passeio cimentado com fornecimento de todos os materiais**

O concreto deverá ter espessura igual à do piso existente não devendo, no entanto, ser inferior a 5,0 cm e deverá ser aplicado sobre lastro de brita de 5,0cm de espessura devidamente compactado.

O consumo mínimo de cimento, por metro cúbico de concreto, será de 210 kg.

As juntas de dilatação para reposição de passeio deverão ser do mesmo tipo e ter o mesmo espaçamento do pavimento existente.

Deverá ser aplicada uma camada de argamassa de acabamento desempenado, de cimento e areia com o traço 1:3 em volume, de 2,0cm de espessura.

Observações:

a) Os serviços de reposição de pavimentos deverão ser executados logo após o reaterro;

b) Após a reposição dos pavimentos deverá ser feita a retirada dos materiais excedentes e limpezas das ruas e passeios.

**a.9. Reposição de passeio em ladrilho hidráulico, pedra Miracema, entre outras, com o fornecimento de todos os materiais**

As peças deverão ser assentadas sobre contra piso de concreto com consumo de 210 kg de cimento/m<sup>3</sup> e espessura mínima de 5,0cm.

Os ladrilhos deverão ficar imersos em água até a saturação. Serão assentados sobre o contra piso, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

As disposições e as juntas para reposição de passeio deverão ser do mesmo tipo do pavimento existente.

Observações:

a) Os serviços de reposição de pavimentos deverão ser executados logo após o reaterro;

b) Após a reposição dos pavimentos deverá ser feita a retirada dos materiais excedentes e limpezas das ruas e passeios.

**a.10. Recomposição de passeio em mosaico português, com o fornecimento de todos os materiais**

As peças deverão ser assentadas sobre lastro de cimento/areia, mistura seca, traço 1:5 em volume de 5,0cm de espessura e comprimidas por percussão através de martelo de calceteiro.

Eventualmente, para melhorar as condições de suporte do solo, será executado lastro de brita.

O rejuntamento consistirá no espalhamento de uma camada de mistura seca de cimento e areia, no traço 1:3 em volume, sobre as peças assentadas para preenchimento dos vazios.

As cores e os desenhos para reposição de passeio deverão ser do mesmo tipo do pavimento existente.

Observações:

a) Os serviços de reposição de pavimentos deverão ser executados logo após o reaterro;

b) Após a reposição dos pavimentos deverá ser feita a retirada dos materiais excedentes e limpezas das ruas e passeios.

**b) Instalação de macromedidores para monitoramento das vazões de saída de consumo e de produção do poço**

**b.1. Reservatório Vila Nery**

O reservatório denominado Vila Nery possui dois reservatórios elevados, dois enterrados e dois apoiados, sendo responsável pelo abastecimento de água de trinta bairros da grande região do Vila Nery. O reservatório possui um Poço tubular profundo com capacidade de extração de aproximadamente 230 m<sup>3</sup>/h, e também recebe água do Reservatório Rui Barbosa através de recalques. Os conjuntos moto bombas existente nesse reservatório recalca água dos reservatórios apoiado e enterrado para os reservatórios elevado. A capacidade total de armazenamento na área é de 6.630 m<sup>3</sup>.

A proposta é a instalação de um macromedidor de vazão junto à saída de um novo reservatório apoiado que foi construído há pouco tempo e que está começando a operar. Esse reservatório tem a função de abastecer a parte da zona baixa que compreende os seguintes bairros: Vila Arnaldo, Chácara do Parque, São João Batista, Vila Elisabeth, Vila Jacobucci, Santa Maria I e II, Parque Belvedere, Vila Derigge, Vila São José, Costa do Sol e Loteamento Albertini.

**b.2. Poço e Reservatório Nova Estância**

A captação de água do reservatório Nova Estância é realizado através de um poço tubular profundo com capacidade de extração de aproximadamente 200m<sup>3</sup>/h. Na área existem dois reservatórios com capacidade total de armazenamento de 2.600 m<sup>3</sup>.

A proposta é a instalação de um macromedidor na saída do Poço para monitoramento da produção e outro macromedidor de vazão junto à saída do reservatório apoiado no início da linha de distribuição de água, que irá monitorar a vazão de abastecimento da zona baixa e do Parque do Espreado.

### **b.3. VRP Fagá – Válvula Redutora de Pressão**

A válvula localizada na saída da rede de abastecimento do bairro Maria Stella Fagá, Jd. Munique e Jd. Itamaraty tem a função de estabilizar a pressão de água em um limite pré-estabelecido para evitar rompimentos de adutoras, isso porque é alimentado diretamente com bomba de recalque na rede de abastecimento.

A proposta é a instalação de um macromedidor de vazão junto à saída da VRP – válvula Reguladora de pressão, no início da linha de distribuição de água, que irá monitorar a vazão de abastecimento dos bairros acima destacado.

## **c) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MACROMEDIDOR**

### **c.1. Medidor de vazão ultrassônico por tempo de trânsito não intrusivo**

Medidor de Vazão Ultrassônico por tempo de trânsito não intrusivo características técnicas: Instalação: Remota em parede, Faixa de Medição: 0,01 a 12 m/s (bidirecional), Precisão: ±1% do valor medido, Repetibilidade: ±0,2%, Faixa de Diâmetros de Tubulação: 50 mm a 1000 mm, Display: LCD 2 linhas x 20 caracteres alfanumérico, Programação: Via teclado local tipo membrana ou protocolo de comunicação, Alimentação: 24 Vcc, Grau de Proteção do Invólucro (conversor): IP65, Saídas: 4-20mA, pulso e relé - Comunicação: RS-232, Invólucro: Alumínio fundido, Temperatura de trabalho (transdutores): -30 à +90°C, Tipo do Transdutor: Clamp-on, Grau de proteção dos transdutores: IP68, Comprimento do cabo dos transdutores: 35 m, Indicação: Vazão, totalização, (pos., neg. instântanea), velocidade, diagnóstico,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

saída analógica, Acessórios inclusos: 01 tubo de Gel para acoplamento ultrassônico, 01 manual de instruções e 01 suporte para fixação dos transdutores. Deverá ser fornecido certificado de calibração do medidor.

### **c.2. Medidor de vazão ultrassônico flangeado**

Medidor de Vazão Ultrassônico Carretel 6", ,Classe de proteção IP68, Conexão ao Processo: Flangeado ANSI 150#, Fonte de alimentação externa DC8-24V e bateria lítio interna com vida útil de 12 anos, Saída de sinal: Pulsado, Material do Corpo: Aço Carbono (Aço Inoxidável 304 na Sonda), Temperatura do fluido: 0,1°C~30°C, Temperatura de trabalho: -30°C ~ 45°C. Deverá ser fornecido certificado de calibração do medidor.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Visita técnica**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é FACULTATIVA para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, através de visita técnica acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendada junto à Gerência de Planejamento e Projetos pelo telefone (16) 3373-6419, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes

dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **4.2 Garantia da contratação**

Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **5.1 Condições de execução:**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 05 DIAS após a emissão da ordem de serviço;
- Em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste instrumento e demais anexos do presente EDITAL.
- Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO II-A).

Local e horário da prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados na grande região da Vila Nery, conforme área delimitada pela implantação

Longitude: -47,52.190° ; Latitude: -22,0.597°;

Os serviços deverão ser prestados entre os seguintes horários:

- A partir das 07:00 horas até às 22:00 horas.

O prazo para conclusão da obra será de até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

Procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato:

- Os procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato atenderão ao disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2016.
- O regime de execução da obra será Empreitada por Preço Global.
- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todos os serviços executados no âmbito desta contratação deverão ser garantidos pela contratada por um período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da data de conclusão e aceitação definitiva da obra. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, às suas próprias expensas, quaisquer defeitos ou falhas que venham a surgir em decorrência de má execução, uso de materiais inadequados ou qualquer outro motivo que comprometa a qualidade e funcionalidade da obra.

Qualquer reparo ou substituição de materiais e serviços realizados durante o período de garantia não prorrogará o prazo de garantia originalmente estabelecido para a totalidade da obra, mas será garantido por, no mínimo, 1 (um) ano a partir da data de sua execução.

Toda carga e descarga de materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apresentem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus ao SAAE.

O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela contratada e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

### **6.1 Responsáveis pela gestão e fiscalização contratual**

A Gerência de Obras e Saneamento, será a responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor do quadro para a função de "Gestor" e "fiscal técnico" para proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

A Gerência de Obras e Saneamento será assistida pelo Setor de Manutenção de redes de água e esgoto, quanto a fiscalização técnica do Contrato.

#### **Gestor do Contrato:**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor aferido e nos termos do contrato.

O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**Fiscal do Contrato:**

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **6.2 A Contratante se compromete a:**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, fornecendo informações necessárias à execução da obra;

### **6.3 A Contratada deverá:**

- a) Executar os serviços com rigor técnico, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e legislações vigentes;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos que possam comprometer a execução ou o prazo de entrega dos serviços.
- c) Fornecer todo o ferramental e equipamentos de escavação e de transporte;
- d) Precaver a ocorrência de acidentes de seus funcionários com a utilização de todos os EPIs necessários;
- e) Precaver a ocorrência de acidentes de terceiros e de seus funcionários com a adequada sinalização da obra, em conformidade com a NR 18;
- f) Fornecer todo o material necessário para a sinalização segura da obra;
- g) Fornecer todo o material necessário para a execução das juntas (estopa, pasta lubrificante e calço);
- h) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos coletores de esgoto, poços de visita, etc.;

i) Fornecer, antes do início das obras, a relação e função dos funcionários disponibilizados para a execução dos serviços, bem como, fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, conforme o artigo 123 da Lei nº 14.133/21.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

7.1 As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, com base nos boletins de medição apresentados pela contratada. Os boletins deverão ser entregues até o último dia de cada mês ou outra data determinada pela contratante, contemplando todos os serviços realizados no período de referência.

**7.2** Relação de documentos necessários para juntada mensal para tramitação do processo de medição e pagamento:

- a)** Planilha de medição;
- b)** Diário de Obras contendo informações sobre o andamento dos serviços, número de trabalhadores envolvidos, equipamentos utilizados e condições climáticas;
- c)** Memória de cálculo dos quantitativos aferidos;
- d)** Cronograma Físico-Financeiro de execução;
- e)** Relatório Fotográfico;
- f)** Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCRFWeb - e-Social - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (atual e-social, antiga GPS);
- g)** DARF + comprovante de pagamento;
- h)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- i)** Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- j)** Certidão negativa de débitos trabalhista;
- k)** Relação de trabalhadores e holerites assinados ou depósito bancário.

7.3 A medição dos serviços será verificada pela fiscalização da contratante, que terá um prazo de até 10 dias úteis para analisar e aprovar os boletins de medição, bem como a relação de documentos indicados no item anterior, apresentados pela contratada. Em caso de divergências ou inconsistências, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos ou realizar as correções necessárias. O relatório de medição será avaliado e aprovado pelo gestor do contrato designado pelo contratante.

7.4 A Nota Fiscal, correspondente ao valor medido e aprovado, somente deverá ser emitida após solicitação formal do Gestor do Contrato da obra, mediante a conferência e aprovação dos documentos listados no item 7.2.

7.5 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aprovação dos boletins de medição pela fiscalização da contratante, de acordo com os seguintes critérios:

- Os pagamentos serão proporcionais à quantidade de serviços efetivamente executados e medidos no período de referência.
- Dedução de eventuais multas ou penalidades aplicadas à contratada, conforme previsto no contrato.
- Retenção de um percentual conforme estabelecido no contrato do valor medido, a título de garantia, que será liberado conforme previsto nas cláusulas de garantia contratual.

7.6 O cronograma físico-financeiro será utilizado como base para as medições mensais e acompanhamento da evolução da obra.

7.7 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados; ou
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

8.1 A presente contratação será realizada por pregão eletrônico, do tipo maior desconto no valor global.

8.2 Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

8.3 Será obrigatório a comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de atestado fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Concorrente, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcela de maior relevância serviços de:

- Fornecimento e instalação de medidor de vazão ultrassônico, incluindo serviços de calibração, start-up e pitometria de no mínimo 2 unidades;
- Pesquisa de vazamentos não visíveis em redes e ramais de abastecimento público com a utilização de ferramentas de haste de escuta, geofone e correlacionador de ruídos em extensão não inferior a 50 km;
- Reparo de vazamentos em redes e/ou ramais de água para abastecimento público em quantidade não inferior a 250 unidades;

8.3 Apresentar atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância serviços de:

- Fornecimento e instalação de medidor de vazão ultrassônico, incluindo serviços de calibração, start-up e pitometria;
- Pesquisa de vazamentos não visíveis em redes e ramais de abastecimento público com a utilização de ferramentas de haste de escuta, geofone e correlacionador de ruídos;

- Reparo de vazamentos em redes e/ou ramais de água para abastecimento público

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 986.711,32 (novecentos e oitenta e seis mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos), conforme detalhado nas planilhas apresentadas nos ANEXOS. O valor estimado foi definido de acordo com os procedimentos e parâmetros estabelecidos no § 2º do Artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Antes do início da obra, deverá ser apresentado Declaração constante no Anexo I da Resolução SAAE nº 021/2023, bem como relação de documentos prevista no Anexo II da referida resolução.

10.2 Qualquer alteração no escopo dos serviços deverá ser formalizada por meio de aditivo. Os locais dos serviços não contam com nenhum tipo de vigilância, sendo de total responsabilidade da contratada as providências necessárias para guarda do canteiro de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e etc. Na ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a contratada será totalmente responsabilizada, e caberá a mesma a execução dos reparos necessários bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

NOTA 1: a responsabilidade da contratada estende-se durante a realização da obra até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta autarquia.

10.3 O SAAE não irá efetuar nenhuma intervenção para a realização da obra, cabendo a contratada incluir em sua proposta os custos que considerar necessários a execução dos serviços.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente aplicável.

10.5 Este Termo de Referência integra o contrato a ser firmado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer disposições em contrário que não estejam expressamente previstas no mesmo.

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A obra está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, com a seguinte dotação orçamentária **27.01.17.512.6003.1.602.4.4.90.51.04.1100000** para a contrapartida.

**ANEXO I-A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – FEHIDRO**

**ÍNDICE**

a	APRESENTAÇÃO DO TOMADOR.....
b	TÍTULO DO EMPREENDIMENTO.....
c	JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....
d	REFERÊNCIA À AÇÃO PREVISTA NO PBH.....
e	DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....
f	COORDENADAS.....
g	METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....
h	METAS, AÇÕES E INDICADORES.....
i	PRODUTOS E RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS.....
j	PLANO DE SUSTENTABILIDADE.....
k	LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS.....
l	PÚBLICO ALVO E POPULAÇÃO BENEFICIADA.....

#### a) APRESENTAÇÃO DO TOMADOR

O município de São Carlos está situado na região central do Estado de São Paulo, com sua área distribuída em duas bacias hidrográficas: a Bacia do Rio Mogi-Guaçu, com quase dois terços do território municipal e, a Bacia Tietê-Jacaré, onde se localiza a maior parte da sua área urbana.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto é uma Autarquia e foi criado pela Lei 6.199 de 26 de junho de 1969, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa, passando a ser responsável pela operação, conservação e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto no município de São Carlos. Recentemente, através da Lei nº 21.460 de 5 de maio de 2023, a gestão dos serviços de drenagem urbana e resíduos sólidos ficaram sob a responsabilidade da Autarquia.

O SAAE São Carlos é conveniado à ARES-PCJ (Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá) desde 2017, o qual é responsável por fiscalizar e regular os serviços prestados pelo SAAE. Quanto à qualidade da água e esgoto, a ARES-PCJ realiza periodicamente análise básica (11 parâmetros) ou completa (87 parâmetros), medindo características como PH, cor aparente e quantidade de Ferro presente.

Para o abastecimento e distribuição de água o SAAE conta com 2 captações superficiais, um a partir do Córrego do Monjolinho e o outro a partir do Ribeirão do Feijão e também com 35 poços profundos distribuídos no município e nos distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

Existem Três Estações de Tratamento de Esgoto no Município compreendendo, Uma Estação compacta no Distrito de Água Vermelha, Tratando um Volume de 18L/s, outra Estação no Distrito de Santa Eudoxia do método Australiano (Lagoas anaerobicas) ambas na Bacia do Rio Mogi-Guaçu, e a Outra Estação de Tratamento de Esgoto é a mais representativa que trata todo o esgoto da área Urbana que atende a uma população de 220.000 habitantes, compreende um volume 635,4 L/s; e numa 2ª Etapa, com alcance até 2031, seria atendida uma população de 380.822 habitantes, com uma vazão média de 954,0 L/s, existem mais de 23 Estações Elevatórias de Esgoto, com mais de 1.048.130,00 metros de redes, interceptores e coletores de esgoto para que possamos conduzir essas águas servidas para a Estação de Tratamento de Esgoto.

Cumprindo com o disposto no Lei 9.795/99, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Carlos tem um Programa de Educação Ambiental que oferece visitas monitoradas à Estação

de Tratamento de Água (ETA) Vila Pureza (localizada na Avenida Dr. Carlos Botelho) e à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Monjolinho (estrada vicinal Cônego Washington José Pêra, s/n).

Por meio de tecnologia digital e diversas ferramentas pedagogicamente pensadas para despertar a curiosidade e interesse dos alunos, como óculos de realidade virtual (VR), painel digital interativo, painel touch, maquetes funcionais e visita guiada às instalações da ETA, o objetivo do Programa é usar metodologias ativas de ensino-aprendizagem para promover a interatividade da criança com todas as etapas do tratamento de água e motivá-las a serem cidadãos ambientalmente responsáveis, abordando temas como uso responsável da água, tratamento de água, uso e ocupação do solo, preservação de mananciais, coleta seletiva, entre outros.

## **b) TÍTULO DO EMPREENDIMENTO**

PDC 5. Gestão da Demanda

SubPDC 5.1. Controle de perdas em sistemas de abastecimento

T. 5.1.2. Execução da setorização de rede de abastecimento de água

Empreendimento: *PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DO VILA NERY E IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP.*

RECURSO COBRANÇA SOLICITADO: **R\$ 871.632,03**

CONTRAPARTIDA: **R\$ 115.079,29**

TOTAL: **R\$ 986.711,32**

MODALIDADE DE FINANCIAMENTO: NÃO REEMBOLSÁVEL

PRAZO: 6 (SEIS) MESES

## **c) JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Em levantamento, realizado pelo Setor de Geoprocessamento desta autarquia, foi constatado que as perdas totais atingem um índice de aproximadamente 42% de toda água tratada. Deste total, aproximadamente 15% vêm de vazamentos nas redes de distribuição e nas ligações prediais. Analisando-se os locais onde ocorrem os vazamentos, verificou-se que 70% deles encontram-se nas redes de ferro fundido e galvanizado.

As perdas por vazamentos nas redes podem ocorrer de diversas formas. Entre elas podemos citar:

- perdas vaporizadas: vazamentos não-visíveis com baixa vazão, detectáveis apenas com aparelhos específicos;
- perdas localizadas pontuais: vazamentos não-visíveis, sem afloramento, também detectáveis apenas com aparelhos específicos;
- perdas localizadas pontuais: vazamentos visíveis com afloramento nos passeios públicos ou leito carroçável, danificando o calçamento ou a pavimentação.

A redução das perdas reais de água diminui os custos de produção por meio da contenção do consumo de energia, de produtos químicos e outros, utilizando as instalações existentes para ampliação da oferta, sem expansão do sistema produtor. Já a redução das perdas não físicas (aparentes) permite aumentar a receita tarifária, melhorando a eficiência dos serviços prestados e o desempenho financeiro do prestador de serviços.

A proposição de medidas visando à redução e o controle das perdas enseja o conhecimento de parâmetros (tais como volumes, pressões, níveis, etc.) que permitem qualificar a situação em que se encontra determinado sistema público de abastecimento. Neste contexto torna-se fundamental o estabelecimento da “cultura” da medição, garantindo-se a apropriação contínua de parâmetros hidráulicos e elétricos e a possibilidade de elaboração de balanço hídrico, o completo diagnóstico do sistema de abastecimento e a sua modelagem hidráulica, com base no seu real funcionamento.

Para se alcançar um cenário como esse para um determinado sistema é necessário se estruturar um plano de ação visando à redução e o controle das perdas e desperdícios coerente com a disponibilidade de recursos financeiros, humanos e materiais.

Uma das ações para o controle de perdas de água é a realização de pesquisa nas redes de distribuição, com o objetivo de identificar vazamentos não visíveis e assim realizar o seu reparo, além da necessidade de conseguir apurar a redução do volume de água distribuída, através da instalação de macromedidores.

Em síntese a obra compreende:

- Instalação de 4 macromedidores de vazão, sendo 3 não intrusivos e 1 de carretel;
- Pesquisa de vazamento em 113,65 km de redes de distribuição de água
- Reparo de aproximadamente 470 vazamentos de água, incluindo reparos em ramal de abastecimento e rede de distribuição com diâmetro de 50 a 200mm construídas em ferro fundido, ferro galvanizado, PVC ou pead.

**d) REFERÊNCIA À AÇÃO PREVISTA NO PBH**

O empreendimento proposto consta como ação prevista prioritária no Plano de Bacias da UGRHI 13, com a seguinte redação:

- Implantação do projeto de combate às perdas de água no abastecimento em áreas identificadas como críticas ou em atenção conforme Plano de Bacia.

**e) DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

A área objeto do presente projeto está localizada na região central e norte da área urbana da sede do município de São Carlos denominada macro região da Vila Nery.



Imagem 1 – Área de abrangência

**f) COORDENADAS**

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 52/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

As coordenadas dos vértices do retângulo envolvente da área de abrangência são:

Ponto 1: lat.: 21°59'25.51"S ; 47°53'19.37"O

Ponto 2: lat.: 22° 1'9.51"S ; 47°51'28.80"O

Ponto 3: lat.: 22° 1'7.22"S ; 47°53'19.78"O

Ponto 4: lat.: 22° 0' 15.17"S ; 47° 53' 27.51"O

#### **g) METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A execução da obra será realizada através de contratação de empresa especializada com a fiscalização e supervisão da Gerencia de Obras e Serviços da Autarquia, através de engenheiros lotados no setor que possuem capacitação e treinamento suficiente para conduzir de maneira adequada e segura todos os trabalhos.

A obra será executada nas seguintes etapas:

##### **1. Pesquisa de vazamentos não visíveis**

A empresa contratada deverá adotar todas as técnicas possíveis para pesquisar vazamentos não visíveis, desde a simples vistoria em galerias de águas pluviais até a utilização de armazenadores de ruídos com data logger's com controle contínuo de vazamentos.

A empresa a ser contratada deverá adotar o método de varredura total do sistema com o geofonamento, isto é, com a pesquisa dos vazamentos através da haste de escuta percorrendo cavalete por cavalete do Sistema de Abastecimento de Água, seguindo então, para o geofonamento das redes de distribuição e adutoras e posteriormente para confirmação do vazamento à utilização do correlacionador de ruídos.

A Pesquisa de Vazamentos Não Visíveis com aparelhos específicos consiste em detectar ruídos de vazamentos provocados pela passagem da água pressurizada, através de danos nas tubulações, sejam eles fissuras, fendas ou mesmo rupturas. Em se tratando de trabalho específico, é de vital importância à obediência de pré-requisitos, bem como do método empregado.

Definidas as áreas onde serão realizadas as pesquisas de vazamentos, inicia-se o projeto com as seguintes ações:

- a) Medição das vazões e pressões máximas e mínimas;
- b) Preparação das plantas cadastrais;
- c) Escuta de ruídos nos cavaletes;
- d) Confirmação dos ruídos;
- e) Localização das tubulações;
- f) Correlação de ruídos de vazamentos;

- g) Demarcação dos vazamentos com tinta nos locais;
- h) Atividades de escritório com preenchimento de formulários;
- i) Acompanhamento dos reparos; e
- j) Relatórios com resultados obtidos.

### **1.1 Haste de Escuta**

Na primeira fase de escuta do ruído de vazamento devem ser pesquisados todos os pontos acessíveis da tubulação, isto é, cavaletes, hidrantes, registros, válvulas, tubulação aparente, registro de passeio, se houver, utilizando-se de haste de escuta. Deve-se caminhar em um lado da rua, quando isto for possível, e durante a caminhada observar com atenção a possível existência de vazamento visível na rede, nos ramais e cavaletes. Devem-se anotar as residências cujos cavaletes não foram pesquisados e o motivo (portão fechado, morador ausente, etc.) e verificar a situação das válvulas (não localizada, entulhada, inundada), com anotações na planta cadastral.

Ao ouvir um ruído suspeito no cavalete, assegurar-se de que não está havendo passagem d'água através do hidrômetro, fechando firmemente o registro (certificar-se que o mesmo está vedando), pois um pequeno vazamento existente na tubulação interna do imóvel também pode provocar ruídos similares ao do vazamento.

Todos os trechos de rede não metálicos que possuem pontos de contatos distantes mais de 20 m, ou trechos de redes metálicas, que possuem pontos de contatos distantes mais de 35 m ou todas as travessias, independentemente do material da rede, devem ser anotados para posterior pesquisa com geofone e/ou correlacionador.

Após obtenção dos locais suspeitos, a pesquisa terá prosseguimento com o geofone eletrônico ou mecânico, correlacionador e haste de perfuração ou perfuratriz.

### **1.2 Geofone.**

A segunda fase da pesquisa deve ser feita com o geofone eletrônico, onde serão ouvidos todos os pontos suspeitos marcados na pesquisa com haste de escuta e as redes de distribuição em que existem poucos pontos de contato (cavaletes muito distantes, anéis de distribuição, travessias, etc). O geofonamento deve ser efetuado posicionando-se o sensor sucessivamente a cada 1,5m, aproximadamente, sobre a superfície onde a tubulação está enterrada. Ao ouvir um ruído suspeito deve ser intensificada a pesquisa nesta área, para definir o ponto com possível vazamento. Caso houver excesso de ruído indesejável durante o dia, a pesquisa deverá ser feita à noite.

O geofone mecânico é um equipamento de escuta de performance limitada, sem filtros ou amplificação dos ruídos. Na ausência do geofone eletrônico, pode ser utilizado, exigindo grande sensibilidade de quem opera.

### 1.3 Correlacionador de Ruído

O correlacionador é utilizado após o uso da haste de escuta e/ou geofone. O correlacionador é ferramenta essencial para a localização e/ou confirmação de vazamentos onde a aplicação dos demais equipamentos não tenha sido conclusiva no apontamento.

A correlação deve ser realizada obedecendo-se ao seguinte procedimento:

- Escolher dois pontos para colocação dos sensores de modo que o suposto vazamento esteja entre os sensores;
- Os pontos escolhidos devem ser limpos cuidadosamente com a utilização de escova de aço ou lixa, a fim de proporcionar o melhor contato possível do sensor;
- Para tornar este contato ainda melhor, caso necessário, deve-se utilizar adaptadores apropriados;
- Escolher os sensores adequados para tubulação metálica ou para tubulação não metálica; e - Montar os pré-amplificadores e regulá-los de modo que o ponteiro fique no terço médio.

O correlacionador funciona rapidamente, obtendo-se uma resposta em poucos segundos, desde que se introduzam os dados necessários. Na maioria das vezes necessita-se de tempo extra para obter os dados da tubulação, principalmente o seu comprimento entre os sensores. O processo de localização de um vazamento pode exigir várias operações do correlacionador, em vários pares de pontos que abranjam o vazamento. Devem-se lançar os dados da tubulação no correlacionador, na seqüência em que aparecem na tela as solicitações para entrar com dados:

- a) Material: a entrada do material da tubulação será feita sempre a partir do sensor de referência;
- b) Diâmetro: entrar com o diâmetro; e
- c) Comprimento da tubulação: entrar com o comprimento real, medido com roda de medição ou trena.

Com o uso de ouvido do correlacionador, deve ser verificado se os dois sensores estão captando o ruído do vazamento. Após as providências acima inicia-se a correlação.

Na tela aparecerá um gráfico com um pico, se o correlacionador identificar que um mesmo ruído está chegando aos dois sensores e está sendo transmitido ao correlacionador.

Deve-se sempre ter em mente que o simples aparecimento de um pico não significa necessariamente a existência de um vazamento. O pico pode eventualmente ser uma derivação, válvula estrangulada, ligação clandestina, ramal com grande consumo no trecho compreendido entre os sensores. Daí a necessidade de se proceder a uma verificação cuidadosa das prováveis interferências e efetuar novas correlações, movendo um ou ambos os sensores de posição.

Caso os dados introduzidos no correlacionador estejam corretos, o correlacionador, após processar as informações recebidas, indica a posição do vazamento com precisão. Com a trena ou roda de medição, determina-se a distância e efetua-se a marcação do local do vazamento.

#### 1.4 Confirmação e Marcação do Vazamento

O ponto de vazamento indicado pelos equipamentos pode ser confirmado com a aplicação da barra de perfuração (ou perfuratriz).

Definido o ponto de vazamento, este deve ser marcado na planta cadastral, e no local deve-se fazer uma marcação com tinta não-lavável. Se o local não for pavimentado, a marcação do ponto deve ser feita por um croqui de amarração.

#### 1.5 Registro do Ensaio

Cada vazamento encontrado deve ser registrado em um relatório apropriado. As informações a serem apresentadas no relatório deverão conter, no mínimo, aquelas mostradas no modelo apresentado na sequência:

<b>DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS DE LÍQUIDOS SOB PRESSÃO EM TUBULAÇÕES ENTERRADAS</b>	
<b>RELATÓRIO DE VAZAMENTO</b>	
NOME DA EMPRESA	Nº DO VAZ.:
CLIENTE:	CONTRATO:
SETOR DE ABASTECIMENTO:	ZONA:
DATA DA CONFIRMAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL Nº:
ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
<b>TIPO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>POSIÇÃO DO VAZAMENTO</b>

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 56/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

<input type="checkbox"/> ASFALTO <input type="checkbox"/> TERRA <input type="checkbox"/> CIMENTO <input type="checkbox"/> PARALELEPÍPEDO <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> REDE <input type="checkbox"/> FERRULE <input type="checkbox"/> RAMAL <input type="checkbox"/> REGISTRO <input type="checkbox"/> CAVALETE <input type="checkbox"/>	
<b>TIPO DE TUBULAÇÃO DA REDE</b> DIÂMETRO: mm MATERIAL:	<b>TIPO DE VAZAMENTO</b> <input type="checkbox"/> NÃO VISÍVEL <input type="checkbox"/> VISÍVEL <input type="checkbox"/> INFILTRAÇÃO	
<b>EQUIPAMENTOS UTILIZADOS</b> <input type="checkbox"/> HASTE DE ESCUTA <input type="checkbox"/> PERFURATRIZ <input type="checkbox"/> GEOFONE MECÂNICO <input type="checkbox"/> LOCADOR TUB. METÁLICA <input type="checkbox"/> GEOFONE ELETRÔNICO <input type="checkbox"/> LOCADOR TUB. NÃO METÁLICA <input type="checkbox"/> CORRELACIONADOR <input type="checkbox"/> LOCADOR DE MASSA METÁLICA <input type="checkbox"/> BARRA DE PERFURAÇÃO <input type="checkbox"/>	<b>PRESSÃO NA REDE</b> PRESSÃO <input type="checkbox"/> mca HORÁRIO <input type="checkbox"/> h	
<b>CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO VAZAMENTO</b>		
<b>OBS:</b>		
EQUIPE DA PESQUISA: (NOME/ ASSINATURA):		

### 1.6 Reparo de vazamentos de água

Serviços de reparo de vazamento com o fornecimento dos materiais em redes e ramais independente da profundidade ou material, envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos (inclusive para eventuais visitas improdutivas), sinalização do local conforme norma vigente, pesquisa de interferências, sondagens quando necessário, localização da rede danificada, escavação em qualquer tipo de solo, exceto rocha, eventual espera para manobra, seccionamento do tubo, esgotamento, reparo da rede, envoltório de areia, troca do solo, carga, transporte a qualquer distância de solo / entulho, pagamento de taxa de aterro e descarga em bota-fora, limpeza do local e recomposição do pavimento ou passeio.

Os reparos devem ser feitos num prazo máximo de 20 dias após sua localização.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 57/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Todos materiais aplicados no reparo deverão atender suas respectivas NBR's vigentes e deverão seguir o padrão SAAE.

### **1.7 Reposição de pavimento com o fornecimento de todos os materiais**

a) Reaterro por processo manual com material de primeira categoria até 20 cm acima da geratriz externa superior dos tubos com apiloamento manual de forma a não danificar os tubos;

b) Reaterro com fornecimento de terra e compactação por processo mecânico até 95% do Proctor normal, em camadas de 20 em 20 cm, com material de primeira categoria de forma a permitir, em sequência a reposição dos pavimentos;

c) Colocação de brita graduada na espessura de 10 cm;

d) Imprimação ligante betuminosa;

e) Capa de rolamentos de concreto betuminoso usinado a quente com 04 cm de espessura.

Observações:

a) Os serviços de reposição de pavimentos deverão ser executados logo após o reaterro;

b) Após a reposição dos pavimentos deverá ser feita a retirada dos materiais excedentes e limpezas das ruas e passeios.

### **1.8 Reposição de passeio cimentado com fornecimento de todos os materiais**

O concreto deverá ter espessura igual à do piso existente não devendo, no entanto, ser inferior a 5,0 cm e deverá ser aplicado sobre lastro de brita de 5,0cm de espessura devidamente compactado.

O consumo mínimo de cimento, por metro cúbico de concreto, será de 210 kg.

As juntas de dilatação para reposição de passeio deverão ser do mesmo tipo e ter o mesmo espaçamento do pavimento existente.

Deverá ser aplicada uma camada de argamassa de acabamento desempenado, de cimento e areia com o traço 1:3 em volume, de 2,0cm de espessura.

Observações:

a) Os serviços de reposição de pavimentos deverão ser executados logo após o reaterro;

b) Após a reposição dos pavimentos deverá ser feita a retirada dos materiais excedentes e limpezas das ruas e passeios.

### **1.9 Reposição de passeio em ladrilho hidráulico, pedra Miracema, entre outras, com o fornecimento de todos os materiais**

As peças deverão ser assentadas sobre contra piso de concreto com consumo de 210 kg de cimento/m<sup>3</sup> e espessura mínima de 5,0cm.

Os ladrilhos deverão ficar imersos em água até a saturação. Serão assentados sobre o contra piso, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

As disposições e as juntas para reposição de passeio deverão ser do mesmo tipo do pavimento existente.

Observações:

- a) Os serviços de reposição de pavimentos deverão ser executados logo após o reaterro;
- b) Após a reposição dos pavimentos deverá ser feita a retirada dos materiais excedentes e limpezas das ruas e passeios.

### **1.10 Recomposição de passeio em mosaico português, com o fornecimento de todos os materiais**

As peças deverão ser assentadas sobre lastro de cimento/areia, mistura seca, traço 1:5 em volume de 5,0cm de espessura e comprimidas por percussão através de martelo de calceteiro.

Eventualmente, para melhorar as condições de suporte do solo, será executado lastro de brita.

O rejuntamento consistirá no espalhamento de uma camada de mistura seca de cimento e areia, no traço 1:3 em volume, sobre as peças assentadas para preenchimento dos vazios.

As cores e os desenhos para reposição de passeio deverão ser do mesmo tipo do pavimento existente.

Observações:

- a) Os serviços de reposição de pavimentos deverão ser executados logo após o reaterro;
- b) Após a reposição dos pavimentos deverá ser feita a retirada dos materiais excedentes e limpezas das ruas e passeios.

## **2. Instalação de macromedidores para monitoramento das vazões de saída de consumo e de produção do poço**

### **2.1 Reservatório Vila Nery**

O reservatório denominado Vila Nery possui dois reservatórios elevados, dois enterrados e dois apoiados, sendo responsável pelo abastecimento de água de trinta bairros da grande região do

Vila Nery. O reservatório possui um Poço tubular profundo com capacidade de extração de aproximadamente 230 m<sup>3</sup>/h, e também recebe água do Reservatório Rui Barbosa através de recalques. Os conjuntos moto bombas existente nesse reservatório recalca água dos reservatórios apoiado e enterrado para os reservatórios elevado. A capacidade total de armazenamento na área é de 6.630 m<sup>3</sup>.

A proposta é a instalação de um macromedidor de vazão junto à saída de um novo reservatório apoiado que foi construído há pouco tempo e que está começando a operar. Esse reservatório tem a função de abastecer a parte da zona baixa que compreende os seguintes bairros: Vila Arnaldo, Chácara do Parque, São João Batista, Vila Elisabeth, Vila Jacobucci, Santa Maria I e II, Parque Belvedere, Vila Derigge, Vila São José, Costa do Sol e Loteamento Albertini.

## **2.2 Poço e Reservatório Nova Estância**

A captação de água do reservatório Nova Estância é realizado através de um poço tubular profundo com capacidade de extração de aproximadamente 200m<sup>3</sup>/h. Na área existem dois reservatórios com capacidade total de armazenamento de 2.600 m<sup>3</sup>.

A proposta é a instalação de um macromedidor na saída do Poço para monitoramento da produção e outro macromedidor de vazão junto à saída do reservatório apoiado no início da linha de distribuição de água, que irá monitorar a vazão de abastecimento da zona baixa e do Parque do Espriado.

## **2.3 VRP Fagá – Válvula Redutora de Pressão**

A válvula localizada na saída da rede de abastecimento do bairro Maria Stella Fagá, Jd. Munique e Jd. Itamaraty tem a função de estabilizar a pressão de água em um limite pré-estabelecido para evitar rompimentos de adutoras, isso porque é alimentado diretamente com bomba de recalque na rede de abastecimento.

A proposta é a instalação de um macromedidor de vazão junto à saída da VRP – válvula Reguladora de pressão, no início da linha de distribuição de água, que irá monitorar a vazão de abastecimento dos bairros acima destacado.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MACROMEDIDOR**

#### **3.1 Medidor de vazão ultrassônico por tempo de trânsito não intrusivo**

Medidor de Vazão Ultrassônico por tempo de trânsito não intrusivo características técnicas: Instalação: Remota em parede, Faixa de Medição: 0,01 a 12 m/s (bidirecional), Precisão:  $\pm 1\%$  do valor medido, Repetibilidade:  $\pm 0,2\%$ , Faixa de Diâmetros de Tubulação: 50 mm a 1000 mm, Display: LCD 2 linhas x 20 caracteres alfanumérico, Programação: Via teclado local tipo membrana ou protocolo de comunicação, Alimentação: 24 Vcc, Grau de Proteção do Invólucro (conversor): IP65, Saídas: 4-20mA, pulso e relé - Comunicação: RS-232, Invólucro: Alumínio fundido, Temperatura de trabalho (transdutores):  $-30$  à  $+90^{\circ}\text{C}$ , Tipo do Transdutor: Clamp-on, Grau de proteção dos transdutores: IP68, Comprimento do cabo dos transdutores: 35 m, Indicação: Vazão, totalização, (pos., neg. instântanea), velocidade, diagnóstico, saída analógica, Acessórios inclusos: 01 tubo de Gel para acoplamento ultrassônico, 01 manual de instruções e 01 suporte para fixação dos transdutores. Deverá ser fornecido certificado de calibração do medidor.

#### **3.2 Medidor de vazão ultrassônico flangeado**

Medidor de Vazão Ultrassônico Carretel 6", Classe de proteção IP68, Conexão ao Processo: Flangeado ANSI 150#, Fonte de alimentação externa DC8-24V e bateria lítio interna com vida útil de 12 anos, Saída de sinal: Pulsado, Material do Corpo: Aço Carbono (Aço Inoxidável 304 na Sonda), Temperatura do fluido:  $0,1^{\circ}\text{C}$ ~ $30^{\circ}\text{C}$ , Temperatura de trabalho:  $-30^{\circ}\text{C}$  ~  $45^{\circ}\text{C}$ . Deverá ser fornecido certificado de calibração do medidor.

### **4. ELABORAÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO E PRESSRELEASE**

#### **4.1 Vídeo Publicitário**

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração, com o seguinte conteúdo mínimo: Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO. Obs: Com opção de legendas em português, áudio descritivo e janela de intérprete tradutor de Libras.

A contratada deverá procurar empresas de publicidade e/ou marketing antes do início da obra, para que a empresa possa acompanhar a execução da obra e gravar vídeos e fotos durante a execução dos serviços.

#### 4.2 PressRelease

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas, com o seguinte conteúdo mínimo: Pelo menos uma foto profissional ilustrativa / Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO.

#### h) METAS, AÇÕES E INDICADORES

Para o êxito da implantação da obra foram definidas metas com prazos pré-estabelecidos para a obtenção das mesmas, e ao seu término deverão atingir:

- redução das perdas de água do município;
- redução do número de vazamento;
- Aumento da oferta (vazão) de água no trecho;
- redução do consumo de energia elétrica;
- paralisação das unidades produtoras nos horários de pico.

Meta	un.	Índice Atual	Índice futuro
Redução das perdas de água no município	%	44	35
Redução do número de vazamentos no local da obra	un./ano	5	0
Aumento da oferta (vazão) de água no trecho	%		+ 20%

As ações para atingir as metas consistem no reparo de vazamentos não visíveis e a instalação de macromedidores em locais desprovidos ou de medições imprecisas

O indicador para avaliar o atingimento das metas propostas será medido pelo número de ordens de serviço correspondente a vazamentos de água geradas ao longo do ano e dos registros das vazões dos macromedidores.

#### i) PRODUTOS E RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 62/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Como resultados e benefícios diretos da obra planejada, espera-se que sejam criadas condições para a obtenção dos seguintes resultados:

- Redução das perdas de água;
- Redução do tempo gasto com reparo das redes;
- Aumento da oferta de água para a população.
- Redução do consumo de energia elétrica;
- Redução com gastos de produtos químicos.

**j) PLANO DE SUSTENTABILIDADE**

Com o objetivo de cumprir com o princípio da sustentabilidade, o qual, pressupõe a gestão racional dos recursos naturais, o SAAE São Carlos realizará ações contendo estratégias a serem adotadas para a manutenção do empreendimento, e de seus resultados de longo prazo, principalmente aqueles relacionados a orientação aos usuários sobre às boas práticas de consumo consciente e evitando desperdício de água, treinar e capacitar os técnicos envolvidos.

**k) LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS**

Durante a execução da obra deverá no mínimo atender as exigências das seguintes Normas Brasileiras:

NBR 15561 - Tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 para transporte de água e esgoto sob pressão — Requisitos;

NBR 14465 - Tubos e conexões plásticas - União por solda de eletrofusão em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 - Procedimento;

NBR 15803 - Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sob pressão - Requisitos para conexões de compressão para junta mecânica e tês de serviço para tubulação de polietileno (PE) até DE 160 mm e de PVC PBA até DN 100;

NBR 15593 - Sistemas de tubulação plástica para abastecimento de água, drenagem e esgotos sob pressão - Conexões soldáveis de polietileno (PE);

NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;

Importante também seguir como referências as normas técnicas da SABESP a seguir:

NTS 164 – Ramal predial de água – Diâmetro Externo Nominal de 20 e 32mm em polietileno;

NTS 189 - Projeto de redes de distribuição de água, adutoras, linhas de esgoto pressurizadas e emissários em polietileno PE 80 ou PE 100;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 63/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

NTS 190 - Instalação de redes de distribuição, adutoras e linhas de esgoto pressurizadas em polietileno PE 80 ou PE 100;

E também, resoluções do SAAE, a seguir:

RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A contratada deverá instalar um canteiro de obras para a guarda de materiais, ferramentas e para refeição dos funcionários, sendo que as áreas de vivência do canteiro devem atender aos critérios da NR 18 e NBR 12284191.

A licitação deverá ser realizada por pregão eletrônico do tipo maior desconto no valor global.

#### **I) PÚBLICO ALVO DO EMPREENDIMENTO E POPULAÇÃO BENEFICIADA**

O público alvo do empreendimento consiste em todos os imóveis localizados na macrorregião do Vila Nery, que incluem os bairros:

Bairros	Extensão de redes	Qtd Ligação
Parque dos Timburis	4,42	252
Parque Sabará	3,04	133
Residencial Américo Alves Margarido	5,33	514
Parque Primavera	2,12	213
Loteamento Gianoti	0,94	66
Vila Jacobucci	5,42	888
Jardim Real	0,75	90
Jardim Santa Maria	1,59	225
Vila São José	6,50	801
Vila Leonardo	0,11	77
Jardim São João Batista	4,80	833
Chácara São Caetano	3,05	372
Vila Nossa Senhora de Fátima	1,39	142
Vila Vista Alegre	1,20	128
Vila Nancy	0,32	29
Vila Max	0,66	13
Loteamento Albertini	0,96	124
Vila São Caetano	0,13	11
Condomínio Dom Bosco	0,87	43
Chácara São João	1,43	115
Vila Derigge	3,40	270
Vila Arnaldo	0,78	29
Chácara Parolo	0,37	37
Chácara Parque Clube	0,45	55

Vila Rancho Velho	1,95	191
Vila Faria	2,64	217
Jardim Citelli	1,16	42
Parque Anhenbi	1,20	64
Vila Neri (parcial)	20,36	2.424
Parque Estância Suíca	11,00	1.152
Parque Estância Suíca Prol.	0,93	49
Vila São Gabriel	3,02	444
Vila São Gabriel Prol.	0,20	70
Vila Brasília	0,53	92
Chácara Paraíso	0,87	103
Vila Costa do Sol	2,54	334
Emílio Manzano	0,39	18
Chácara Bataglia	1,48	202
Tijuco Preto	4,97	855
Vila Laura	0,38	13
Vila Marina	2,75	204
Vila Marigo	3,79	312
Jardim Santa Helena	3,46	170
<b>TOTAL</b>	<b>113,65</b>	<b>12.416</b>

Pelo setor de Geoprocessamento foi levantado, 12.416 unidades (hidrômetros) cadastrados nesta região que, estimado uma média de 4 habitantes por imóvel, temos uma população alvo de aproximadamente 50.000 habitantes.

**ANEXO I-B**  
**CRITÉRIO PARA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE VAZAMENTOS**

**CRITÉRIO PARA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE VAZAMENTOS DE ÁGUA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ITEM 6 - Reparo de vazamentos de água em ramal predial e redes de abastecimento em PVC, Ferro Fundido e Ferro Galvanizado**

A região que será beneficiada com a implantação do projeto possui uma extensão total de redes de distribuição de água de 113,65 Km e um total de 12.416 ligações domiciliares.

Para estimativa dos vazamentos visíveis foram considerados uma quantidade de reparo de 300 vazamentos para o período do projeto de 6 (seis) meses, além dos não visíveis que utilizamos o critério de 1,5 vazamento/km, ou seja, uma quantidade aproximada de 170 vazamentos, valor este encontrado quando do mapeamento de uma região análoga ao atual projeto.

Portanto, foram estimados para os itens 6.1 ao 6.6 uma quantidade total de reparos de 470 vazamentos para o período de projeto de 6 (seis) meses e foram distribuídos conforme incidência relatada por técnicos da Autarquia, sendo:

- Item 6.1 – 1/5 (um quinto) = 95 un.
- Item 6.2 – 2/3 (dois terços) = 312 un.
- Item 6.3 – 1/15 (um quinze avos) = 30 un.
- Item 6.4 – < 1/100 (menor que um centésimo) = 4 un.
- Item 6.5 – 1/20 (um vinte avos) = 25 un.
- Item 6.6 – < 1/100 (menor que um centésimo) = 4 un.

TABELA 1 – INFORMAÇÕES DA REGIÃO BENEFICIADA

Bairros	Extensão de redes	Qtd Ligação
Parque dos Timburis	4,42	252
Parque Sabará	3,04	133
Residencial Américo Alves Margarido	5,33	514
Parque Primavera	2,12	213
Loteamento Gianoti	0,94	66
Vila Jacobucci	5,42	888
Jardim Real	0,75	90
Jardim Santa Maria	1,59	225
Vila São José	6,50	801
Vila Leonardo	0,11	77
Jardim São João Batista	4,80	833
Chácara São Caetano	3,05	372
Vila Nossa Senhora de Fátima	1,39	142
Vila Vista Alegre	1,20	128
Vila Nancy	0,32	29

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 66/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Vila Max	0,66	13
Loteamento Albertini	0,96	124
Vila São Caetano	0,13	11
Condomínio Dom Bosco	0,87	43
Chácara São João	1,43	115
Vila Derigge	3,40	270
Vila Arnaldo	0,78	29
Chácara Parolo	0,37	37
Chácara Parque Clube	0,45	55
Vila Rancho Velho	1,95	191
Vila Faria	2,64	217
Jardim Citelli	1,16	42
Parque Anhenbi	1,20	64
Vila Neri (parcial)	20,36	2.424
Parque Estância Suíca	11,00	1.152
Parque Estância Suíca Prol.	0,93	49
Vila São Gabriel	3,02	444
Vila São Gabriel Prol.	0,20	70
Vila Brasília	0,53	92
Chácara Paraíso	0,87	103
Vila Costa do Sol	2,54	334
Emílio Manzano	0,39	18
Chácara Bataglia	1,48	202
Tijuco Preto	4,97	855
Vila Laura	0,38	13
Vila Marina	2,75	204
Vila Marigo	3,79	312
Jardim Santa Helena	3,46	170
TOTAL	113,65	12.416

**ANEXO I-C**  
**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS**

**ANEXO I-D**  
**PROJETOS**

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II-A**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO II-B**  
**DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**

**OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTES AOS ANEXOS SEGUEM EM SEPARADO DO EDITAL.**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macro região da Vila Nery e implantação de macromedidores no município de São Carlos – SP (Contrato FEHIDRO 086/2024), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**NOME DA EMPRESA,** inscrito no **CNPJ nº \_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva\*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

#### Local e data.

**(representante legal, CPF, RG)**

\*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

### ANEXO III-A

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macro região da Vila Nery e implantação de macromedidores no município de São Carlos – SP (Contrato FEHIDRO 086/2024), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Para fins de participação na licitação por PREGÃO ELETRÔNICO, em epígrafe, a(o) \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

**DECLARA**, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

**ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA “E”**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macro região da Vila Nery e implantação de macromedidores no município de São Carlos – SP (Contrato FEHIDRO 086/2024), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**NOME DA EMPRESA,** inscrito no **CNPJ nº \_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

**Local e data.**  
**(representante legal, CPF, RG)**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macro região da Vila Nery e implantação de macromedidores no município de São Carlos - SP (Contrato FEHIDRO 086/2024), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	PREÇO TOTAL (com desconto)	(%) percentual de desconto aplicado
01			%
Preço total por extenso:			
Prazo de execução: conforme Edital			
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital			
Validade da Proposta: conforme edital			
Condições de Pagamento:			
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:			

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 72/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Assinatura/Nome/Cargo

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DA VILA NERY E IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – SP (CONTRATO FEHIDRO 086/2024)**

**Proc. Adm. nº 132/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA: CONTRATADA.**, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macro região da Vila Nery e implantação de macromedidores no município de São Carlos – SP (Contrato FEHIDRO 086/2024), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS**

**2.1** - O preço estabelecido é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços e percentual de desconto individuais estabelecidos na proposta e planilha orçamentária às fls. \_\_\_\_\_ do processo em referência.

**2.2** - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

**2.3** – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.4** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** – A execução das obras terão duração de 06 (seis) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**3.2** – Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

**3.3** – A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**4.1 – A Gerência de Obras e Saneamento – GOS do SAAE** fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

**4.2** – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

**b) DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

**4.2.1** – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

**4.2.2** – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 75/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

**4.3** – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v.** Nota Fiscal / Fatura;
- vi.** Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

**5.2** – As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

**5.3** - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

**5.4** – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

**5.5** – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

**5.6** - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 76/83  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**6.1** – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6003.1.602.4.4.90.51.04.1100000, sendo R\$ 115.079,29 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6003.1.602.4.4.90.51.02.1100000, sendo R\$ 871.632,03 (fonte 2 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 086/2024)).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com os artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

**8.3** – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1** – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO:**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES.**

**11.1** – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

**11.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

**11.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**12.1** - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**12.1.1** - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**12.1.2** - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

**12.1.3** - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**12.1.4** - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

**12.1.5** - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO APLICÁVEL**

**15.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
DERIKE RAFAEL CONTRI  
PRESIDENTE  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macro região da Vila Nery e implantação de macromedidores no município de São Carlos – SP (Contrato FEHIDRO 086/2024), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo: Presidente do SAAE

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF: -

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

## ANEXO VII

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À  
(Nome da empresa)  
(Endereço)  
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macro região da Vila Nery e implantação de macromedidores no município de São Carlos – SP (Contrato FEHIDRO 086/2024), tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Servidor Responsável pela Vistoria**  
**(carimbo e assinatura)**

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**Local e data.**

**(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)**

**ANEXO IX (EXTERNO)**

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA- B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)

**ANEXO X**

CONTRATO FEHIDRO Nº 086/2024

**OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTES AOS ANEXOS SEGUEM EM SEPARADO DO EDITAL.**



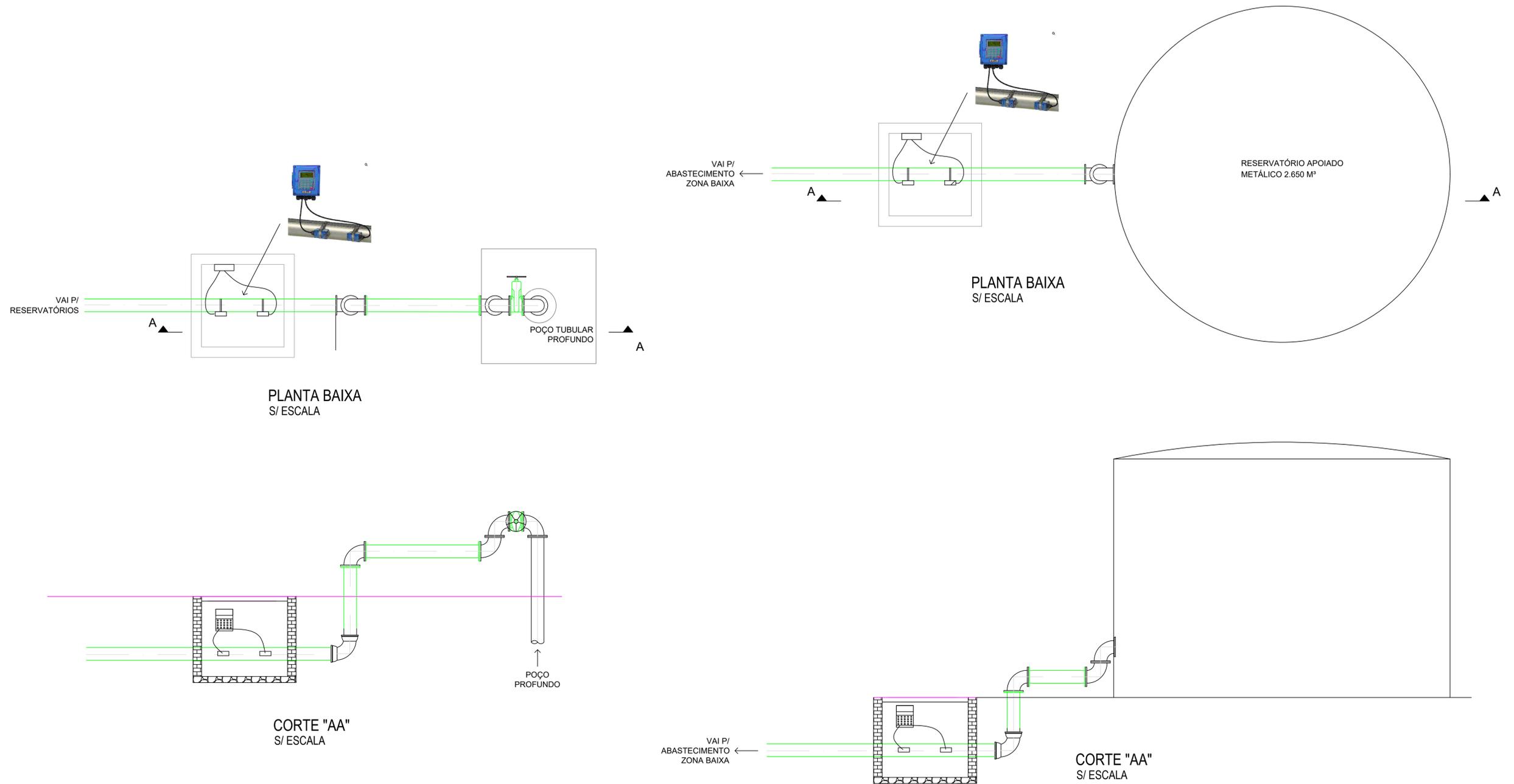
## ANEXO I-C

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO			TOTAL
	VILA NERY	NOVA ESTÂNCIA	VRP FAGÁ	
Medidor de Vazão Ultrassônico por tempo de trânsito não intrusivo	1	2	0	3
Medidor de Vazão Ultrassônico flangeado 150 mm a bateria	0	0	1	1
Construção de caixa de alvenaria para abrigo de macromedidores de vazão nas medidas 1,60 x 1,30 (interna) com profundidade variável de 1,20 a 2,30 metros com laje e tampão circular de Ferro Dúctil, Classe 40 ton (400 KN), caixa com reboco e com escada para descida.	0	1	1	2
Reforma em caixa de passagem existente incluindo limpeza, e assentamento de tijolos.	0	1	1	2
Reforma geral em caixa de abrigo de medidor de vazão		1		
Construção de caixa de passagem de cabos nas medidas 0,50 x 0,50 x 0,40 metros	0	1	0	1
ABRIGO PARA CONVERSORES DE VAZÃO MEDIDAS LxHxP 0,6 X 0,60 X 0,25 com reboco, pintura e porta em aço com pinturas e porta cadeado.	0	1	0	1
Corte e concretagem de calçada	0	0,6 m2	0,6 m2	1,2 m2
Corte de asfalto e recapeamento	0	0	1,5 m2	1,5m2
Eletroduto Flexível liso para passagem de cabos elétricos de 1 1/2" para interligações dos macromedidores até o painel de telemetria	11	19	8	38
CABO DE SINAL 4X20 AWG	0	60	20	80
CABO ALIMENTAÇÃO PRETO 1,5 mm	0	120	0	120
ISOLADOR GALVÂNICO DE SINAL SEM ALIMENTAÇÃO	1	2	0	3
ELETRODUTO DE ALUMÍNIO 1"		17 barras		
CONDULETE DE ALUMÍNIO 1"		9		
PLC módulo CPU compatível com utilizada no Sistema de telemetria do SAAE de São Carlos	0	1	0	1
PLC módulo Entrada analógica compatível com utilizada no Sistema de telemetria do SAAE de São Carlos	0	2	0	2
PLC módulo de entrada digital compatível com utilizada no Sistema de telemetria do SAAE de São Carlos	0	2	0	2
PLC módulo de saída digital compatível com utilizada no Sistema de telemetria do SAAE de São Carlos	0	1	0	1
Gabinete para inserção de módulos de PLC compatível com com Sistema telemetria do SAAE de São Carlos	0	1	0	1

**ANEXO I-D - PROJETOS**



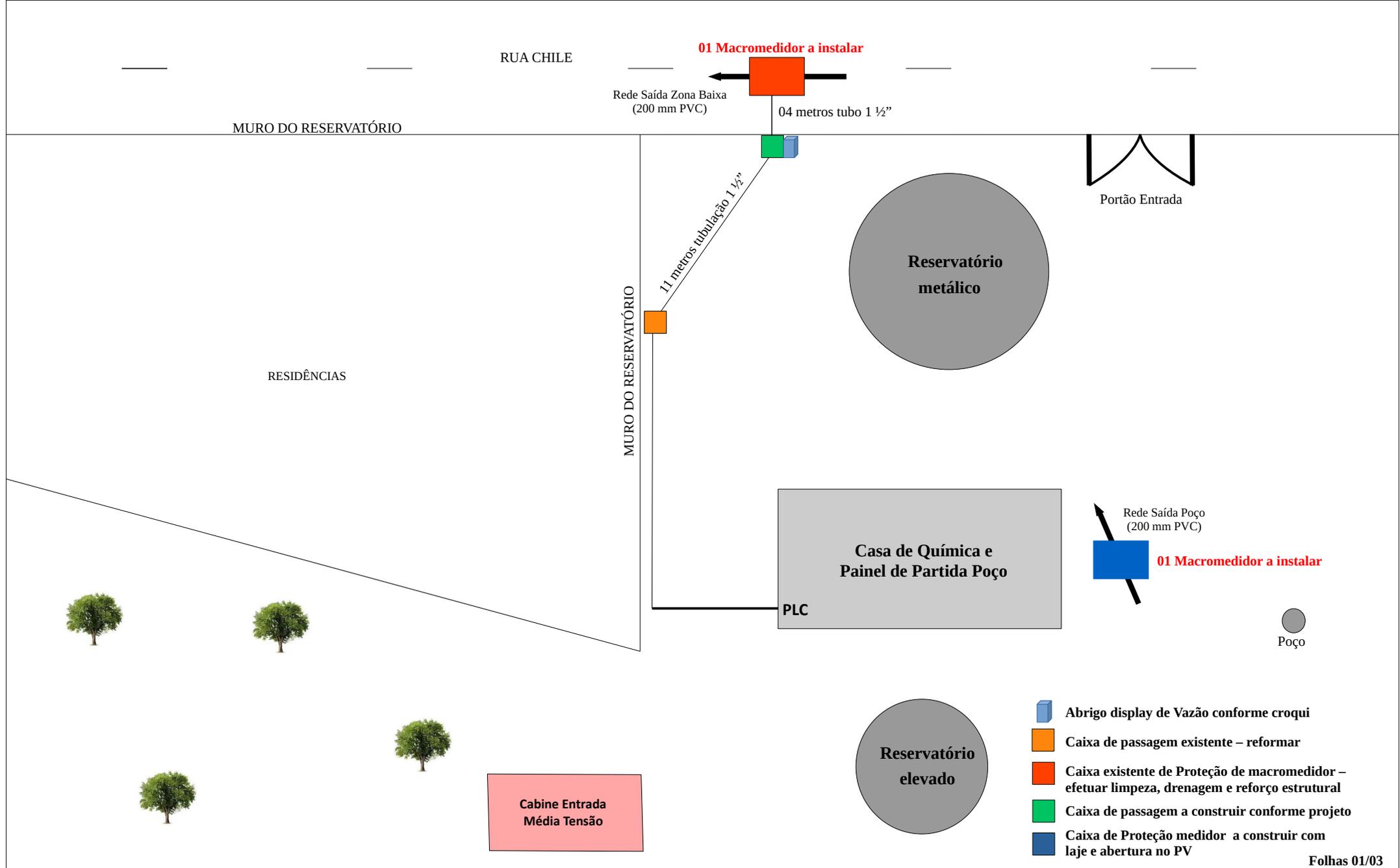
# CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO VILA NERY



N°.	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	S A A E		NOTAS	EXECUTADO POR	DES.:	PROJ.:	APROVADO POR:	ASSINATURAS:	N° PROCESSO	REV.:	DATA:	FOLHA:	ESCALA	
					ASS.	DATA												
00	30/07/24	EMISSÃO INICIAL	-	-			1 - COTAS E MEDIDAS EM METROS, EXCETO AS INDICADAS. 2 - TODOS OS NÍVEIS DEVERÃO SER VERIFICADOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA. 3 - OS DANOS CAUSADOS AS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS SERÃO DE INTERA RESPONSABILIDADE DA EXECUTORA DAS OBRAS, INDEPENDENTEMENTE DA INTERFERÊNCIA CONSTAR OU NÃO NOS DESENHOS DO PROJETO. 4 - FLANGES ENTERRADOS SERÃO PROTEGIDOS COM ESMALTE DE ALCATRÃO DE HULHA, ENVOLVIDOS EM FOLHAS DE POLETILENO DE ALTA DENSIDADE E HERMETICAMENTE VEDADOS COM FITA ANTI-CORROSÃO.	<b>SAAE</b> SÃO CARLOS			SEGeT	Presidência	DETALHAMENTO INSTALAÇÃO MACROMEDIDORES  CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO VILA NERY		00	jul/24	<b>01/02</b>	INDICADA

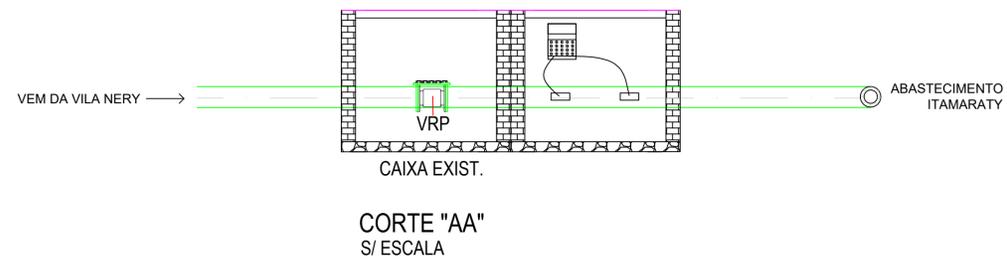
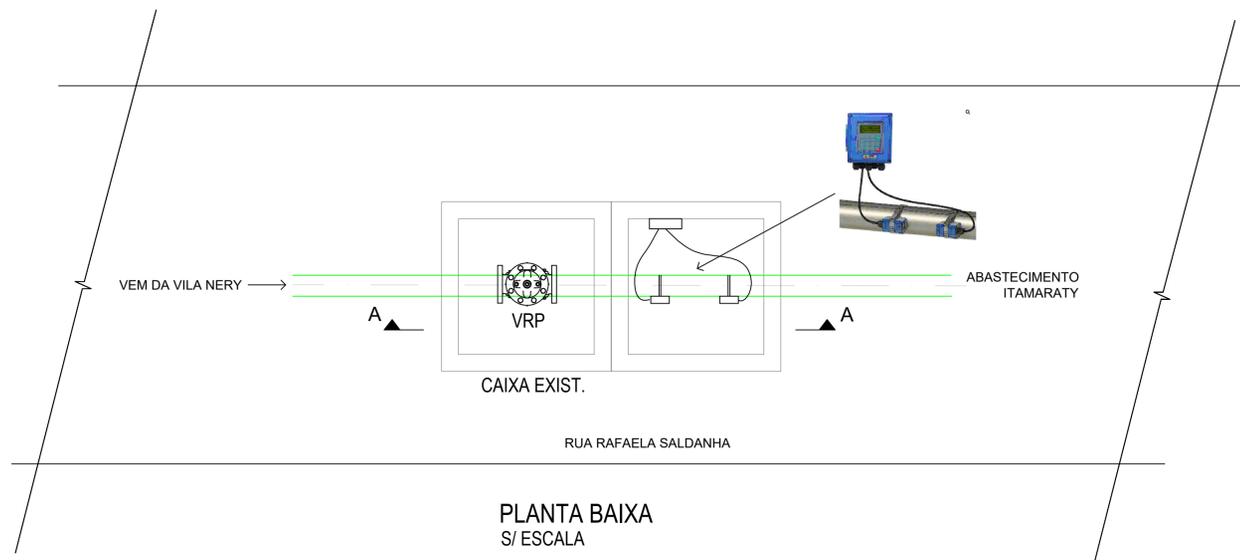
# IMPLANTAÇÃO GERAL

## POÇO E RESERVATÓRIO NOVA ESTÂNCIA

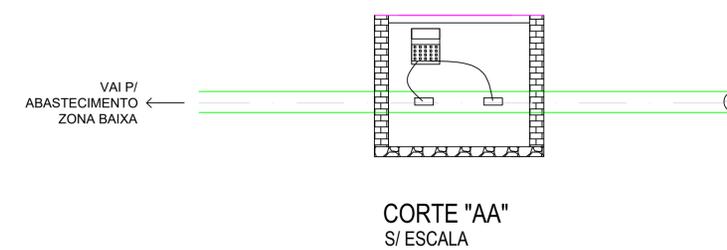
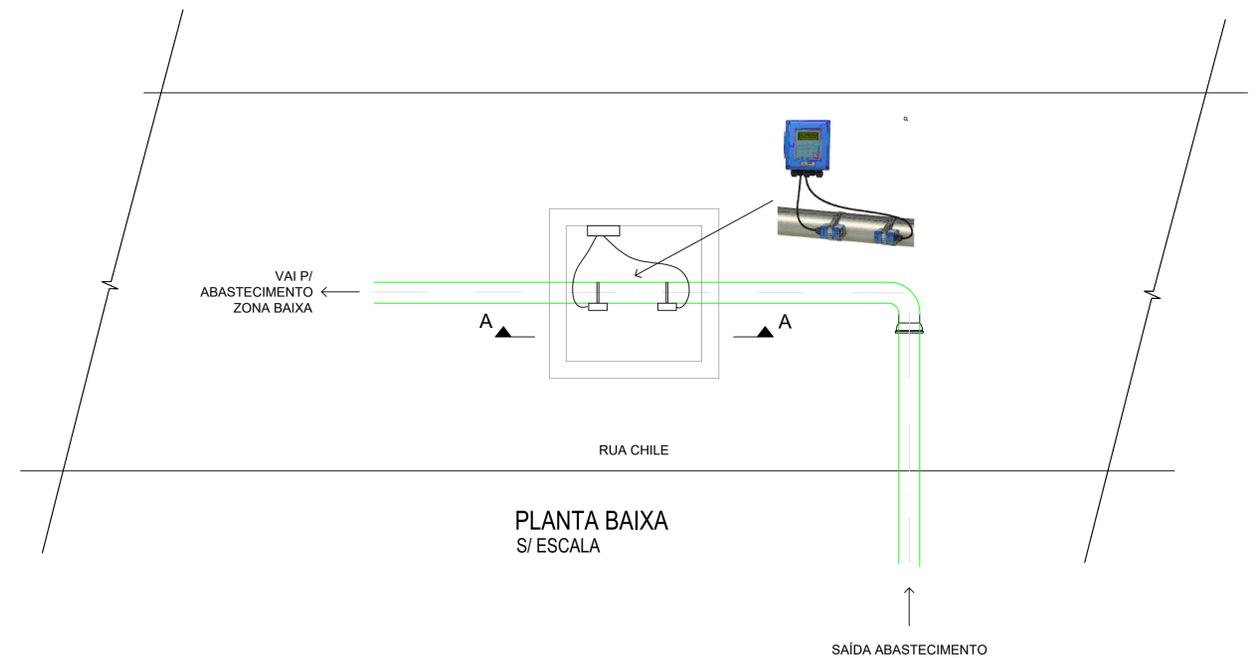


-  Abrigo display de Vazão conforme croqui
-  Caixa de passagem existente – reformar
-  Caixa existente de Proteção de macromedidor – efetuar limpeza, drenagem e reforço estrutural
-  Caixa de passagem a construir conforme projeto
-  Caixa de Proteção medidor a construir com laje e abertura no PV

## CENTRO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO MARIA STELLA FAGÁ

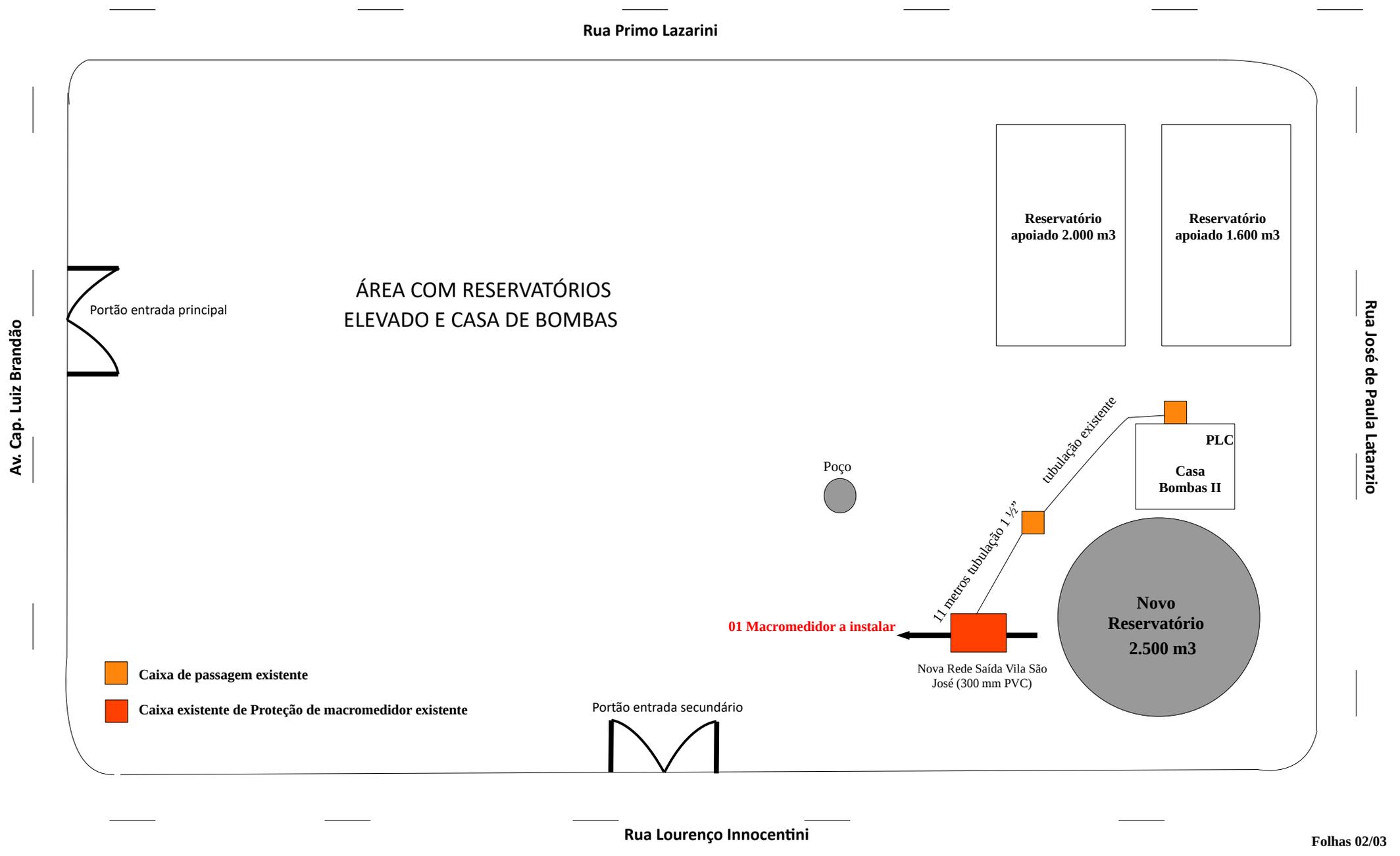


## CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO NOVA ESTÂNCIA



N°.	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	SAAE		NOTAS	EXECUTADO POR	DES.	PROJ.	APROVADO POR:	ASSINATURAS:	N° PROCESSO	REV.: 00	DATA: jul/24	FOLHA: <b>02/02</b>	ESCALA INDICADA	
					ASS.	DATA												
00	30/07/24	EMISSÃO INICIAL	-	-			1 - COTAS E MEDIDAS EM METROS, EXCETO AS INDICADAS. 2 - TODOS OS NÍVEIS DEVERÃO SER VERIFICADOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA. 3 - OS DANOS CAUSADOS AS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS SERÃO DE INTERA RESPONSABILIDADE DA EXECUTORA DAS OBRAS, INDEPENDENTEMENTE DA INTERFERÊNCIA CONSTAR OU NÃO NOS DESENHOS DO PROJETO. 4 - FLANGES ENTERRADOS SERÃO PROTEGIDOS COM ESMALTE DE ALCATRÃO DE HULHA, ENVOLVIDOS EM FOLHAS DE PÓLÍETILENO DE ALTA DENSIDADE E HERMETICAMENTE VEDADOS COM FITA ANTI-CORROSÃO.	<b>SAAE</b> SÃO CARLOS			SEGeT	Presidência	<b>DETALHAMENTO INSTALAÇÃO MACROMEDIDORES</b>  CENTRO DE PRODUÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NOVA ESTÂNCIA CENTRO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO MARIA STELLA FAGÁ	 SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto				

# IMPLANTAÇÃO GERAL POÇO E RESERVATÓRIO VILA NERY



# IMPLANTAÇÃO GERAL

## VRP – MARIA STELLA FAGÁ



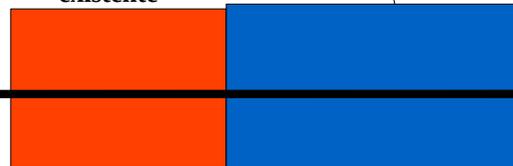
PLC telemetria



Alambrado escola municipal Rondon

10 mts de tubulação 1 ½"

Caixa da VRP  
existente



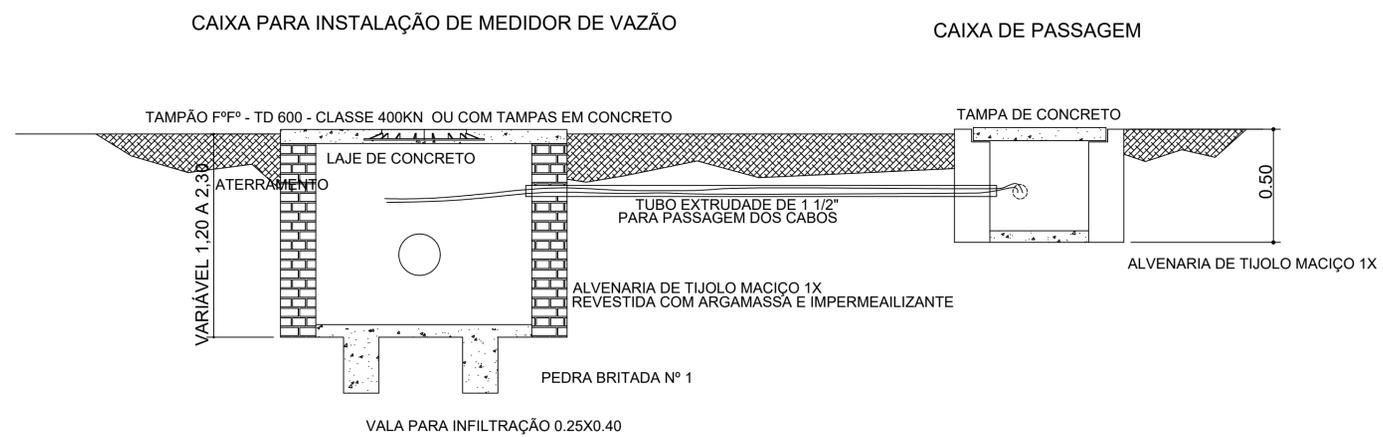
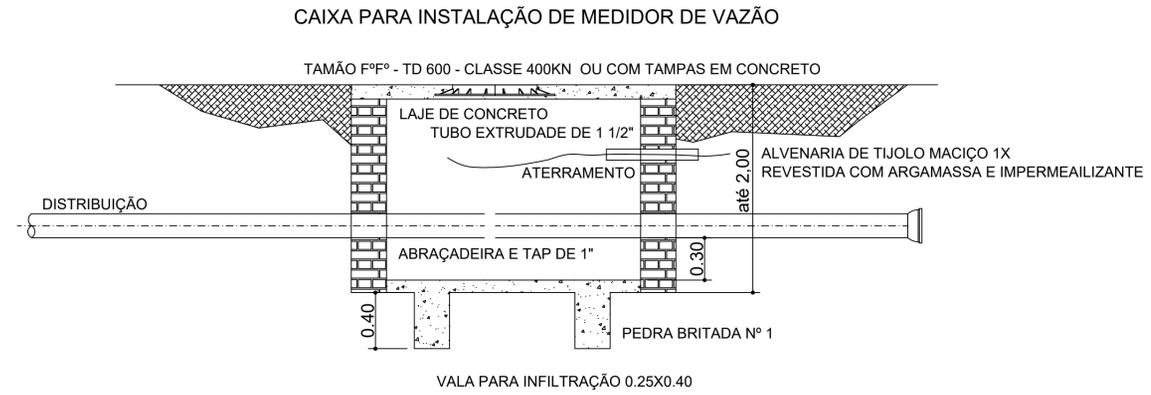
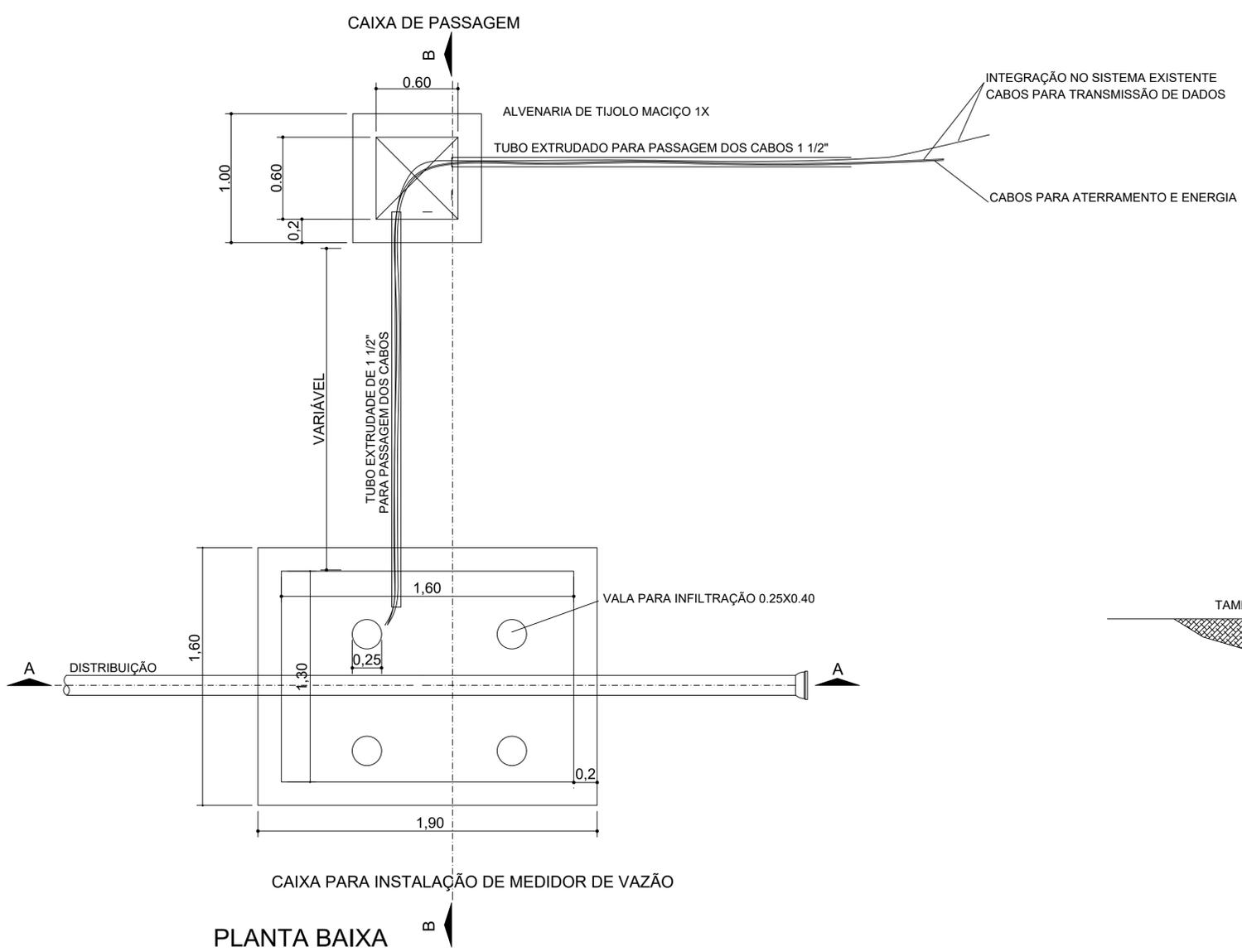
Rua Rafaela Saldanha

01 Macromedidor a instalar

Rede Saída Abastecimento  
Região Maria Stella Fagá (150 mm  
PVC)

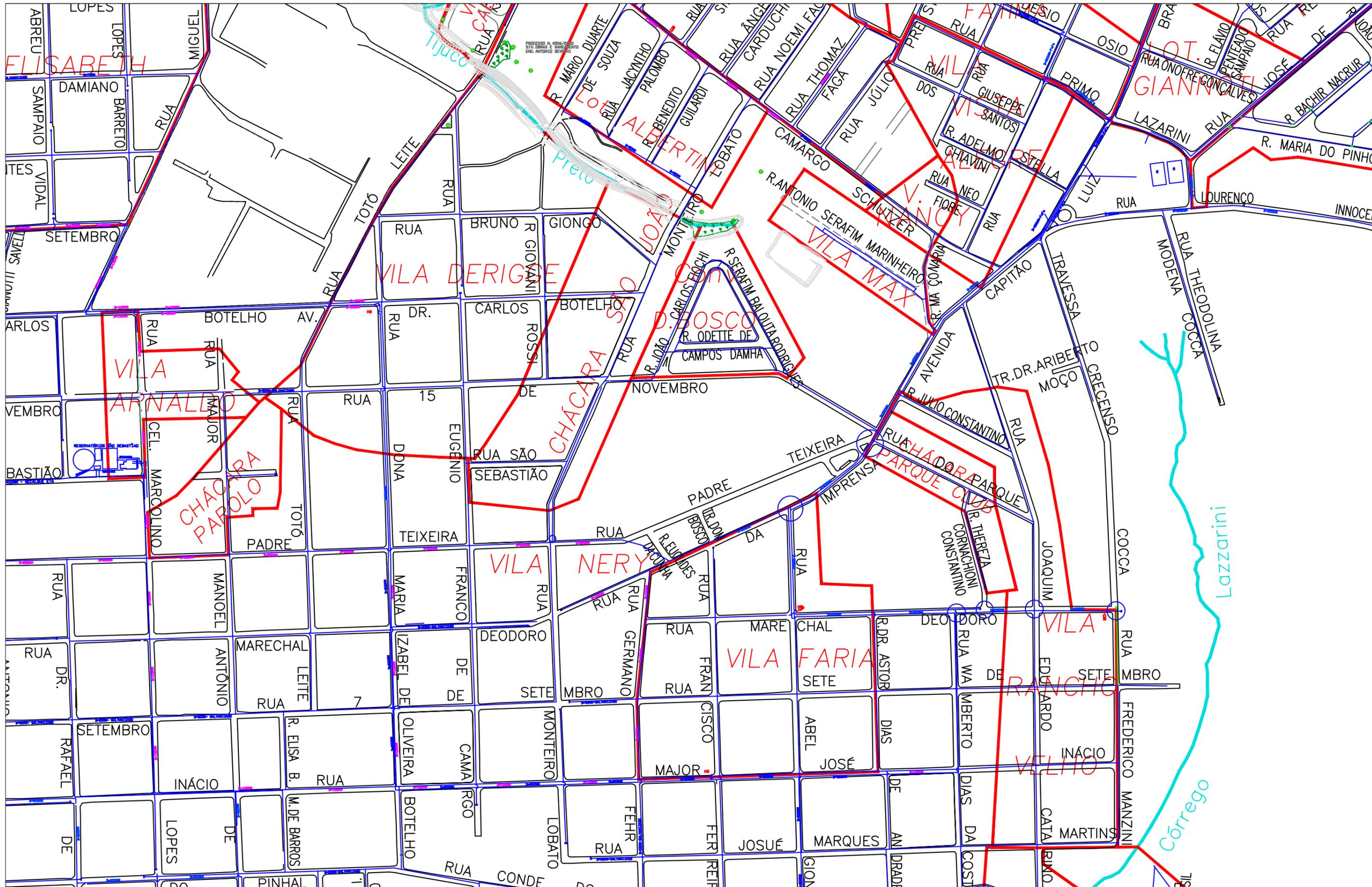
 Caixa de Proteção medidor a construir com laje e abertura no PV

 Caixa de passagem existente – reformar



Nº	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	S.A.A.E.		DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS	S.A.A.E.	EXECUTADO POR	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Nº PROCESSO
					ACEITO	DATA							
												CAIXA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DOS MACROMEDIDORES E CAIXA DE INSPEÇÃO	01/01
													1.25





LEGENDA	
	REDE DE ÁGUA
	DELIMITAÇÃO BAIRROS
	ÁREA DE ESTUDO

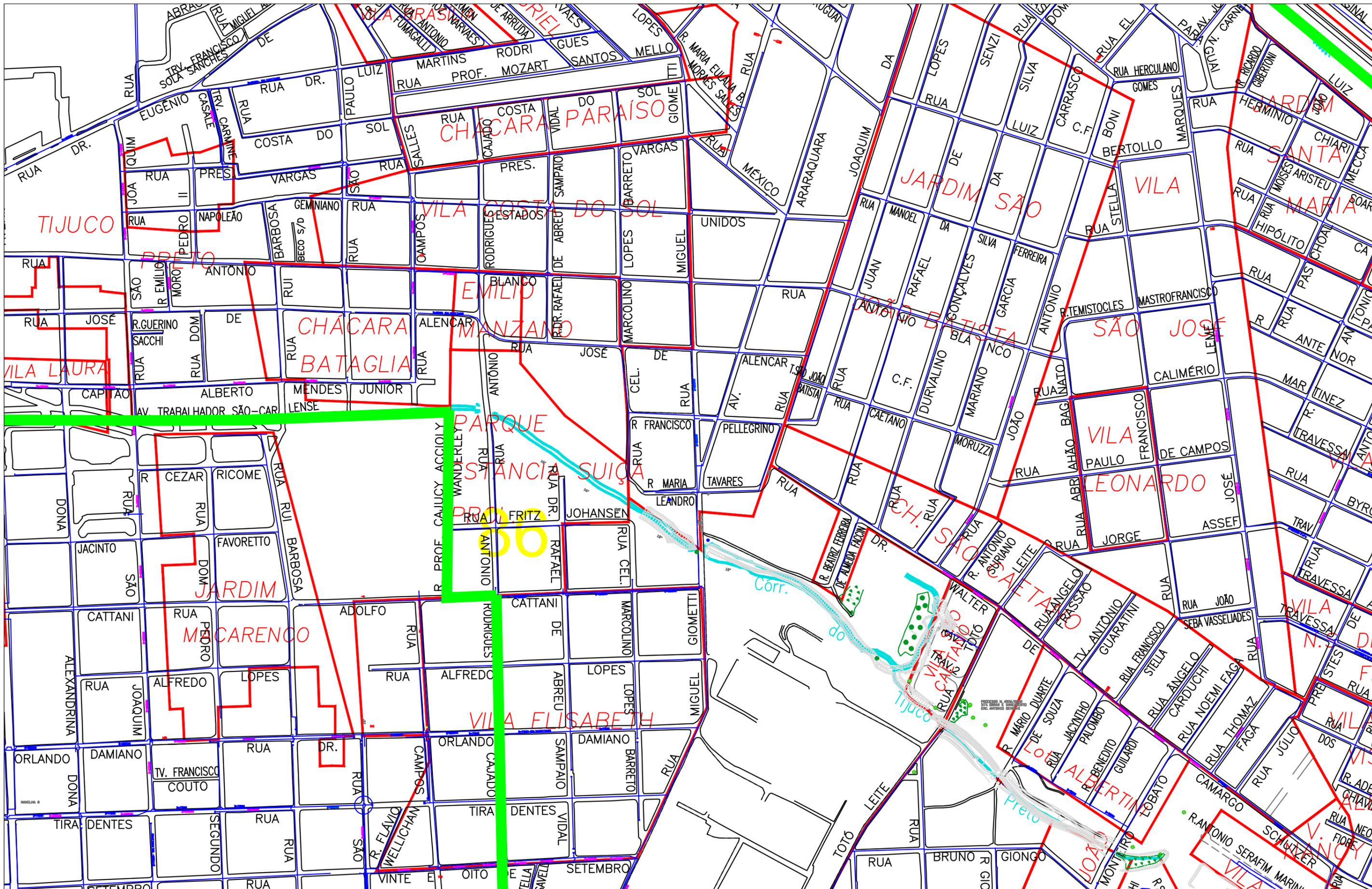
OBSERVAÇÕES

ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELICIDAS NO CONTRATO	
ANALIZADO:	/
ACEITO:	/
VISTO:	/

EXECUTADO POR	<b>SAAE</b> SÃO CARLOS
DESENHO:	ALEX
PROJETO:	ALEX
APROVADO POR:	
ASS.	CREA. 5061119656

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
TÍTULO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
V. NERY, V. FARIA, V. DERIGGE, CH. SÃO JOÃO, V. RANCHO VELHO, CH. PAROLO, V. ARNALDO, VILA MAX, DOM BOSCO, CH. SÃO JOÃO, ALBERTINI	

		Nº PROCESSO
		REV. 01
		CROQUI
FOLHA 02/06		
ESCALA S/ESCALA		



LEGENDA	
	REDE DE ÁGUA
	DELIMITAÇÃO BAIRROS
	ÁREA DE ESTUDO

OBSERVAÇÕES

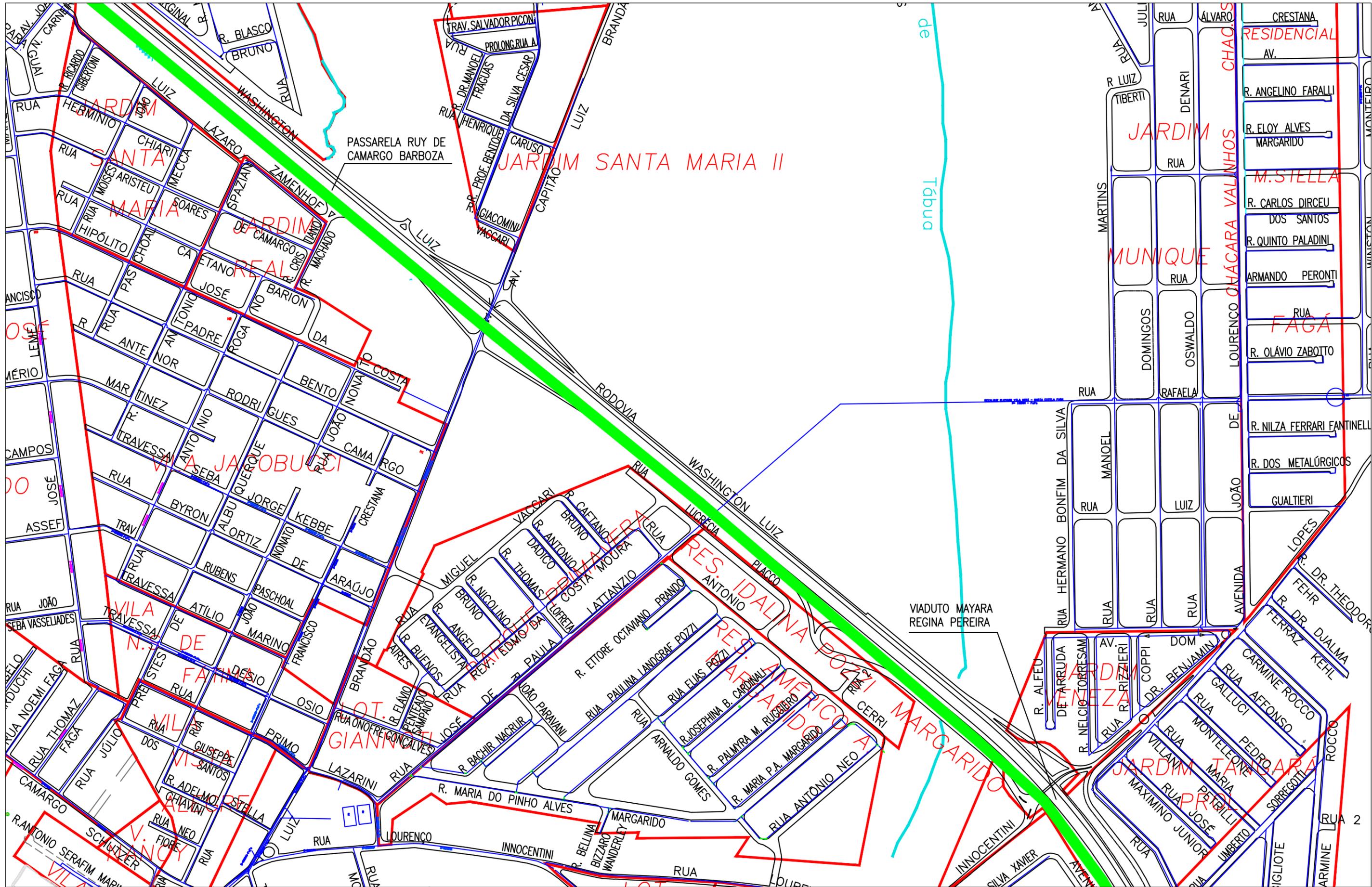
ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELICIDAS NO CONTRATO	
ANALIZADO:	/ /
ACEITO:	/ /
VISTO:	/ /

EXECUTADO POR	
<b>SAAE</b> SÃO CARLOS	
DESENHO:	ALEX
PROJETO:	ALEX
APROVADO POR:	
ASS.	CREA. 5061119656

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
TÍTULO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
CH. SÃO CAETANO, LOT. ALBERTINI, V. LEONARDO, V. SÃO JOSÉ, JD SÃO JOÃO BATISTA, MANZANO, PQ ESTÂNCIA SUICA, CH. BATAGLIA, CH. PARAISO, V. COSTA DO SOL E TIJUCO PRETO	

REV. 01	CROQUI
FOLHA 03/06	
ESCALA	S/ESCALA





JARDIM SANTA MARIA II

JARDIM

MUNIQUE

VIA JACOBUCCI

RES. IDALINA

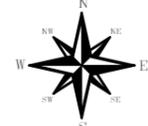
RES. AMÉRICO MARGARIDO

JARDIM

LEGENDA

- REDE DE ÁGUA
- DELIMITAÇÃO BAIRROS
- ÁREA DE ESTUDO

OBSERVAÇÕES



ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO

ANALIZADO:	/
ACEITO:	/
VISTO:	/

EXECUTADO POR

**SAAE**  
SÃO CARLOS

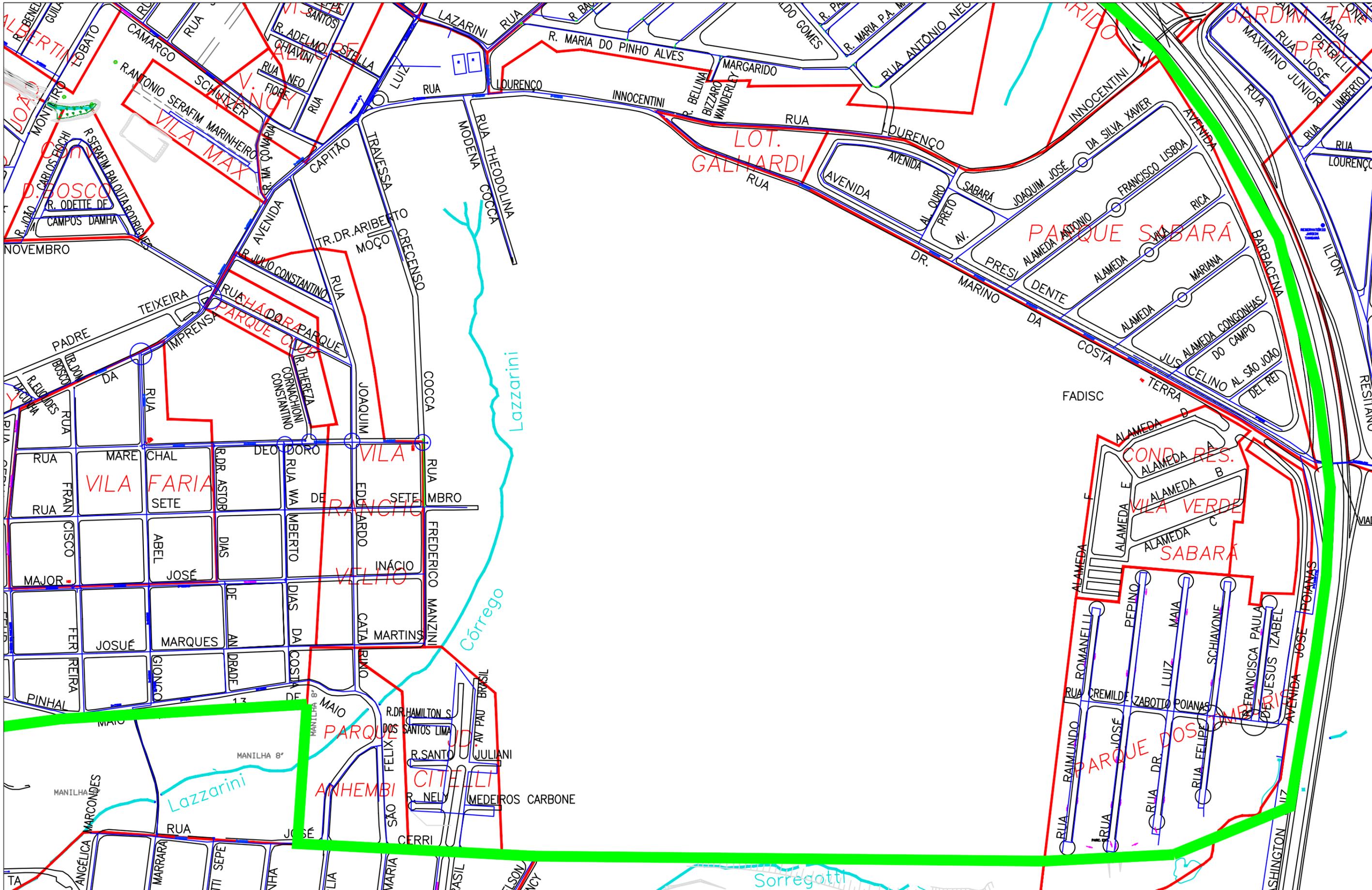
DESENHO:	ALEX
PROJETO:	ALEX
APROVADO POR:	
ASS.	CREA. 5061119656

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TÍTULO: ÁREA DE ABRANGÊNCIA  
 JD. SANTA MARIA, JD. REAL, V. JACOBUCCI, RES. IDALINA P. MARGARIDO, R. AMÉRICO MARGARIDO, V. VISTA ALEGRE E LOT. GIANNOTI

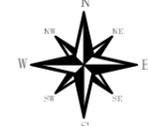


Nº PROCESSO	
REV.	01
CROQUI	
FOLHA	05/06
ESCALA	S/ESCALA



LEGENDA	
	REDE DE ÁGUA
	DELIMITAÇÃO BAIRROS
	ÁREA DE ESTUDO

OBSERVAÇÕES



ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELICIDAS NO CONTRATO	
ANALIZADO:	/
ACEITO:	/
VISTO:	/

EXECUTADO POR	<b>SAAE</b> SÃO CARLOS
DESENHO:	ALEX
PROJETO:	ALEX
APROVADO POR:	
ASS.	CREA. 5061119656

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
TÍTULO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
PQ. SABARÁ, PQ DOS TIMBURIS, JD. CITELLI, LOT. GALHARDI E PQ ANHEMBI.	



Nº PROCESSO	
REV. 01	CROQUI
FOLHA 06/06	
ESCALA	S/ESCALA

## ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	<b>TOMADOR:</b>	<b>SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO</b>	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	<b>PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DO VILA NERY E IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO MUNICÍPIO</b> <b>EMPREENDIMENTO: DE SÃO CARLOS - SP</b>		

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>					<b>4.439,63</b>	<b>26.024,67</b>	<b>10.866,45</b>	<b>0,00</b>	<b>36.891,12</b>
1.1	Canteiro de obras	Composição	1.1	Mês	6,00	3.870,00	20.898,00	2.322,00	0,00	23.220,00
1.2	Placa de sinalização de obras 4,00 x 2,50 metros	Sabesp	70000002	Metro quadrado	24,00	569,63	5.126,67	8.544,45	0,00	13.671,12
<b>2</b>	<b>Fornecimento e instalação de macromedidores</b>					<b>40.044,66</b>	<b>61.337,77</b>	<b>14.645,47</b>	<b>0,00</b>	<b>75.983,24</b>
2.1	Medidor de Vazão Ultrassônico por tempo de trânsito não intrusivo características técnicas: Instalação: Remota em parede, Faixa de Medição: 0,01 a 12 m/s (bidirecional), Precisão: ±1% do valor medido, R	COTAÇÃO	c001	Unidade	3,00	17.969,29	48.517,08	5.390,79	0,00	53.907,87
2.2	Medidor de Vazão Ultrassônico Carretel 6", ,Classe de proteção IP68, Conexão ao Processo: Flangeado ANSI 150#, Fonte de alimentação externa DC8-24V e bateria lítio interna com vida útil de 12 anos, Sa	COTAÇÃO	c002	Unidade	1,00	22.075,37	12.820,69	9.254,68	0,00	22.075,37
<b>3</b>	<b>Construção de Abrigos para macromedidores, caixas de passagem e interligações</b>					<b>11.991,57</b>	<b>17.134,96</b>	<b>1.903,89</b>	<b>0,00</b>	<b>19.038,85</b>
3.1	Construção de caixa de alvenaria para abrigo de macromedidores de vazão nas medidas 1,60 x 1,30 (interna) com profundidade variável de 1,20 a 2,30 metros com laje e tampão circular de Ferro Dúctil, Cl	Composição	3.1	Unidade	2,00	6.352,08	11.433,74	1.270,42	0,00	12.704,16
3.2	Reforma em caixa de passagem existente incluindo limpeza e assentamento de tijolos.	Sabesp	70070268	Unidade	2,00	570,03	1.026,05	114,01	0,00	1.140,06
3.3	Reforma em caixa de abrigo de medidores de vazão nas dimensões de 1,5 x 1,5 interna	Composição	3.3	Unidade	1,00	1.238,15	1.114,34	123,81	0,00	1.238,15
3.4	Construção de caixa de passagem de cabos nas medidas 0,60 x 0,60 x 0,50 metros	Sabesp	70070268	Unidade	1,00	950,06	855,05	95,01	0,00	950,06
3.5	ABRIGO PARA CONVERSORES DE VAZÃO MEDIDAS 0,60 X 0,60 X 0,25 com reboco, pintura, porta em aço com pintura	Composição	3.5	Unidade	1,00	2.553,76	2.298,38	255,38	0,00	2.553,76
3.6	Corte e concretagem de calçada	Sabesp	70090056	Metro quadrado	1,20	128,59	138,88	15,43	0,00	154,31
3.7	Corte e recape de asfalto	Composição	3.7	Metro quadrado	1,50	198,90	268,52	29,83	0,00	298,35
<b>4</b>	<b>Fornecimento de materiais incluindo cabos elétricos, cabo de sinal, eletroduto, conduletes, eletrocalhas, módulos de CLP</b>					<b>11.250,12</b>	<b>16.540,25</b>	<b>4.241,95</b>	<b>0,00</b>	<b>20.782,20</b>

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR:	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DO VILA NERY E IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO MUNICÍPIO EMPREENDIMENTO: DE SÃO CARLOS - SP		

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Eletroduto Flexível	COTAÇÃO	4.1	Metros	38,00	6,75	230,85	25,65	0,00	256,50
4.2	CABO DE SINAL 4X22 AWG com malha trançada	COTAÇÃO	4.2	Metros	80,00	4,77	343,44	38,16	0,00	381,60
4.3	Cabo de cobre extra flexível de 1,5mm <sup>2</sup> com isolamento para 750 Volts na cor preta	COTAÇÃO	4.3	Metros	120,00	1,55	167,40	18,60	0,00	186,00
4.4	Eletroduto em alumínio 1" espessura da parede 3,38mm, para instalações elétricas em barras de 03 metros	COTAÇÃO	4.4	Unidade	17,00	153,70	2.351,61	261,29	0,00	2.612,90
4.5	CONDULETE UNIVERSAL MULTIPLO "X" EM ALUMÍNIO 1"	COTAÇÃO	4.5	Unidade	9,00	24,90	201,69	22,41	0,00	224,10
4.6	ISOLADOR GALVÂNICO SEM ALIMENTAÇÃO	COTAÇÃO	4.6	Unidade	3,00	678,83	1.832,84	203,65	0,00	2.036,49
4.7	PLC módulo de saída digital compatível com utilizada no Sistema de telemetria do SAAE de São Carlos	COTAÇÃO	4.10	Unidade	1,00	1.276,64	1.148,98	127,66	0,00	1.276,64
4.8	Gabinete para inserção de módulos de PLC compatível com com Sistema telemetria do SAAE de São Carlos	COTAÇÃO	4.11	Unidade	1,00	2.392,00	988,20	1.403,80	0,00	2.392,00
4.9	Mão de obra para assentamento dos eletrodutos de interligação das caixas de passagem. (MO00007 Ajudante Eletricista (8,75/h) + MO00030 Eletricista (14,96/h)	COTAÇÃO	4.12	Hora	40,00	23,71	684,00	264,40	0,00	948,40
4.10	PLC módulo CPU compatível com utilizada no Sistema de telemetria do SAAE de São Carlos	COTAÇÃO	4.7	Unidade	1,00	2.906,97	2.229,77	677,20	0,00	2.906,97
4.11	PLC módulo Entrada analógica compatível com utilizada no Sistema de telemetria do SAAE de São Carlos	COTAÇÃO	4.8	Unidade	2,00	2.150,34	3.382,58	918,10	0,00	4.300,68
4.12	PLC módulo de entrada digital compatível com utilizada no Sistema de telemetria do SAAE de São Carlos	COTAÇÃO	4.9	Unidade	2,00	1.629,96	2.978,89	281,03	0,00	3.259,92
<b>5</b>	<b>Pesquisa de vazamentos não visíveis nas redes, ramais e cavaletes, do sistema de distribuição de água nos DMC's estabelecidos</b>					<b>67.850,99</b>	<b>161.398,62</b>	<b>17.933,12</b>	<b>0,00</b>	<b>179.331,74</b>
5.1	Parque dos Timburis	Sabesp	70180002	Quilômetro	4,42	1.577,93	6.277,01	697,44	0,00	6.974,45
5.2	Parque Sabará	Sabesp	70180002	Quilômetro	3,04	1.577,93	4.317,22	479,69	0,00	4.796,91
5.3	Residencial Américo Alves Margarido	Sabesp	70180002	Quilômetro	5,33	1.577,93	7.569,33	841,04	0,00	8.410,37
5.4	Parque Primavera	Sabesp	70180002	Quilômetro	2,12	1.577,93	3.010,69	334,52	0,00	3.345,21
5.5	Loteamento Gianoti	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,94	1.577,93	1.334,93	148,32	0,00	1.483,25
5.6	Vila Jacobucci	Sabesp	70180002	Quilômetro	5,42	1.577,93	7.697,14	855,24	0,00	8.552,38

<b>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>		
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</b>	<b>TOMADOR:</b>	<b>SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO</b>	
<b>FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO</b>	<b>PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DO VILA NERY E IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO MUNICÍPIO</b> <b>EMPREENDIMENTO: DE SÃO CARLOS - SP</b>		

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
5.7	Jardim Real	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,75	1.577,93	1.065,11	118,34	0,00	1.183,45
5.8	Jardim Santa Maria	Sabesp	70180002	Quilômetro	1,59	1.577,93	2.258,02	250,89	0,00	2.508,91
5.9	Vila São José	Sabesp	70180002	Quilômetro	6,50	1.577,93	9.230,90	1.025,65	0,00	10.256,55
5.10	Vila Leonardo	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,11	1.577,93	156,21	17,36	0,00	173,57
5.11	Jardim São João Batista	Sabesp	70180002	Quilômetro	4,80	1.577,93	6.816,65	757,41	0,00	7.574,06
5.12	Chácara São Caetano	Sabesp	70180002	Quilômetro	3,05	1.577,93	4.331,42	481,27	0,00	4.812,69
5.13	Vila Nossa Senhora de Fátima	Sabesp	70180002	Quilômetro	1,39	1.577,93	1.973,99	219,33	0,00	2.193,32
5.14	Vila Vista Alegre	Sabesp	70180002	Quilômetro	1,20	1.577,93	1.704,17	189,35	0,00	1.893,52
5.15	Vila Nancy	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,32	1.577,93	454,45	50,49	0,00	504,94
5.16	Vila Max	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,66	1.577,93	937,29	104,14	0,00	1.041,43
5.17	Loteamento Albertini	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,96	1.577,93	1.363,33	151,48	0,00	1.514,81
5.18	Vila São Caetano	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,13	1.577,93	184,62	20,51	0,00	205,13
5.19	Condomínio Dom Bosco	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,87	1.577,93	1.235,52	137,28	0,00	1.372,80
5.20	Chácara São João	Sabesp	70180002	Quilômetro	1,43	1.577,93	2.030,80	225,64	0,00	2.256,44
5.21	Vila Derigge	Sabesp	70180002	Quilômetro	3,40	1.577,93	4.828,46	536,50	0,00	5.364,96
5.22	Vila Arnaldo	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,78	1.577,93	1.107,71	123,08	0,00	1.230,79
5.23	Chácara Parolo	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,37	1.577,93	525,45	58,38	0,00	583,83
5.24	Chácara Parque Clube	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,45	1.577,93	639,06	71,01	0,00	710,07
5.25	Vila Rancho Velho	Sabesp	70180002	Quilômetro	1,95	1.577,93	2.769,26	307,70	0,00	3.076,96
5.26	Vila Faria	Sabesp	70180002	Quilômetro	2,64	1.577,93	3.749,17	416,57	0,00	4.165,74
5.27	Jardim Citelli	Sabesp	70180002	Quilômetro	1,16	1.577,93	1.647,36	183,04	0,00	1.830,40
5.28	Parque Anhembi	Sabesp	70180002	Quilômetro	1,20	1.577,93	1.704,17	189,35	0,00	1.893,52
5.29	Vila Neri (parcial)	Sabesp	70180002	Quilômetro	20,36	1.577,93	28.913,99	3.212,66	0,00	32.126,65
5.30	Parque Estância Suíca	Sabesp	70180002	Quilômetro	11,00	1.577,93	15.621,51	1.735,72	0,00	17.357,23

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR:	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DO VILA NERY E IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO MUNICÍPIO EMPREENDIMENTO: DE SÃO CARLOS - SP		

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
5.31	Parque Estância Suíca Prol.	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,93	1.577,93	1.320,72	146,75	0,00	1.467,47
5.32	Vila São Gabriel	Sabesp	70180002	Quilômetro	3,02	1.577,93	4.288,82	476,53	0,00	4.765,35
5.33	Vila Costa do Sol	Sabesp	70180002	Quilômetro	2,54	1.577,93	3.607,15	400,79	0,00	4.007,94
5.34	Chácara Bataglia	Sabesp	70180002	Quilômetro	1,48	1.577,93	2.101,81	233,53	0,00	2.335,34
5.35	Tijuco Preto	Sabesp	70180002	Quilômetro	4,97	1.577,93	7.058,08	784,23	0,00	7.842,31
5.36	Vila Marina	Sabesp	70180002	Quilômetro	2,75	1.577,93	3.905,38	433,93	0,00	4.339,31
5.37	Vila Marigo	Sabesp	70180002	Quilômetro	3,79	1.577,93	5.382,32	598,03	0,00	5.980,35
5.38	Jardim Santa Helena	Sabesp	70180002	Quilômetro	3,46	1.577,93	4.913,68	545,96	0,00	5.459,64
5.39	Vila São Gabriel Prol.	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,20	1.577,93	284,03	31,56	0,00	315,59
5.40	Vila Brasília	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,53	1.577,93	752,67	83,63	0,00	836,30
5.41	Chácara Paraíso	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,87	1.577,93	1.235,52	137,28	0,00	1.372,80
5.42	Emílio Manzano	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,39	1.577,93	553,85	61,54	0,00	615,39
5.43	Vila Laura	Sabesp	70180002	Quilômetro	0,38	1.577,93	539,65	59,96	0,00	599,61
<b>6</b>	<b>Reparo de vazamentos de água em ramal predial e redes de abastecimento em PVC, Ferro Fundido e Ferro Galvanizado</b>					<b>8.701,65</b>	<b>577.347,01</b>	<b>64.149,66</b>	<b>0,00</b>	<b>641.496,67</b>
6.1	Reparo de vazamento de água sem a substituição do ramal com o fornecimento de material e mão de obra, recomposição do passeio, guias e sarjeta e recomposição asfáltica	Composição	6.1	Unidade	95,00	878,11	75.078,41	8.342,04	0,00	83.420,45
6.2	Reparo de vazamento de água com a substituição do ramal até o cavalete/caixa padrão, com o fornecimento de material e mão de obra, recomposição do passeio, guias e sarjeta e recomposição asfáltica	Composição	6.2	Unidade	312,00	1.530,89	429.873,91	47.763,77	0,00	477.637,68
6.3	Reparo de vazamento de água em rede de abastecimento de ferro fundido/ferro galvanizado com diâmetro de 50 a 150mm, com o fornecimento de material e mão de obra, recomposição do passeio, guias e sarje	Composição	6.3	Unidade	30,00	1.482,04	40.015,08	4.446,12	0,00	44.461,20
6.4	Reparo de vazamento de água em rede de abastecimento de ferro fundido/ferro galvanizado com diâmetro acima de 200mm, com o fornecimento de material e mão de obra, recomposição do passeio, guias e sarj	Composição	6.4	Unidade	4,00	2.137,66	7.695,58	855,06	0,00	8.550,64

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DO VILA NERY E IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO MUNICÍPIO EMPREENDIMENTO: DE SÃO CARLOS - SP	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
6.5	Reparo de vazamento de água em rede de abastecimento de PVC/PBA e PVC Defofo com diâmetro de 50 a 150mm, com o fornecimento de material e mão de obra, recomposição do passeio, guias e sarjeta e recomp	Composição	6.5	Unidade	25,00	796,90	17.930,25	1.992,25	0,00	19.922,50
6.6	Reparo de vazamento de água em rede de abastecimento de PVC/PBA e PVC Defofo com diâmetro acima de 200mm, com o fornecimento de material e mão de obra, recomposição do passeio, guias e sarjeta e recom	Composição	6.6	Unidade	4,00	1.876,05	6.753,78	750,42	0,00	7.504,20
<b>7</b>	<b>Divulgação</b>					<b>13.187,50</b>	<b>11.848,75</b>	<b>1.338,75</b>	<b>0,00</b>	<b>13.187,50</b>
7.1	Produção de vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração.	COTAÇÃO	7.1	Unidade	1,00	11.187,50	10.068,75	1.118,75	0,00	11.187,50
7.2	Produção de Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas.	COTAÇÃO	7.2	Unidade	1,00	2.000,00	1.780,00	220,00	0,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>871.632,03</b>	<b>115.079,29</b>	<b>0,00</b>	<b>986.711,32</b>	

Responsável legal 1:
Assinatura:  <b>MARIEL POZZI</b> <b>OLMO:221060</b> <b>97808</b>
Assinado de forma digital por MARIEL POZZI OLMO:22106097808 Dados: 2024.08.08 14:23:17 -03'00'

Responsável legal 2:
Assinatura:

Responsável Técnico:
Assinatura:   <b>ALEX FABIANO CIACCI</b> Data: 08/08/2024 14:16:46-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Documento assinado digitalmente





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR:	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DO VILA NERY E IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO MUNICÍPIO EMPREENDIMENTO: DE SÃO CARLOS - SP	



<p><b>Responsável legal 1:</b></p> <p>Assinatura:</p>	<p><b>Responsável Técnico:</b></p> <p>Assinatura:</p> <p>              Documento assinado digitalmente  <b>ALEX FABIANO CIACCI</b>            Data: 08/08/2024 14:16:46-0300            Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a> </p>
<p><b>Responsável legal 2:</b></p> <p>Assinatura:</p>	

## ANEXO II-B - DEMONSTRATIVO DE BDI

### CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DO VILA NERY E IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

#### VALORES ADOTADOS:

		Min	Médio	Máx.										
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 5 %	3,43%	4,93%	6,71%										
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 1,03 %	0,94%	0,99%	1,17%										
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,6 %	0,28%	0,49%	0,75%										
R	RISCO 1,5 %	1,00%	1,39%	1,74%										
I	<table border="1"> <tr> <td>ISS (PMNF)</td> <td>2 %</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>0,65 %</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>3 %</td> </tr> <tr> <td>Desoneração</td> <td>0 %</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL "C" =</b></td> <td><b>5,65 %</b></td> </tr> </table>	ISS (PMNF)	2 %	PIS	0,65 %	COFINS	3 %	Desoneração	0 %	<b>TOTAL "C" =</b>	<b>5,65 %</b>			
ISS (PMNF)	2 %													
PIS	0,65 %													
COFINS	3 %													
Desoneração	0 %													
<b>TOTAL "C" =</b>	<b>5,65 %</b>													
L	LUCRO 9 %	6,74%	8,04%	9,40%										

#### FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \times 100$$

#### CÁLCULO:

$$BDI = \left[ \frac{1,179414117 - 1}{0,9435} \right] \times 100 = 25,00 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 25,00 %

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "

# ANEXO X



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO Nº: 086/2024

OBJETO: PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DO VILA NERY E IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 26 de novembro de 2024

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Contratante e Gestor do contrato:

---

Nome:  
CPF/MF:

Contratado:

---

Nome:  
CPF/MF:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
<b>DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.</b> , com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente <b>CREDORA</b> ou <b>DESENVOLVE SP</b> .			
II - BENEFICIÁRIO			
<b>Razão Social</b> SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		<b>CNPJ/MF</b> 45.359.973/0001-50	
<b>Endereço</b> Avenida Getúlio Vargas, nº 1500			
<b>Bairro</b> Vila Lutfalla	<b>Município</b> São Carlos	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 13570390
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
<b>Objeto</b> PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E REPARO DE VAZAMENTOS DE ÁGUA, NA MACRO REGIÃO DO VILA NERY E IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP			
IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
<b>Valor FEHIDRO (R\$)</b> 871.632,03		<b>Valor Contrapartida (R\$)</b> 115.079,29	
<b>Valor Total(R\$)</b> 986.711,32		<b>Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses)</b> 6	
<b>Código do Empreendimento</b> 2024-TJ_COB-175		<b>Número do Contrato</b> 086/2024	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

#### V - DEFINIÇÕES

**AGENTE FINANCEIRO** - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

**AGENTE TÉCNICO** - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao AGENTE FINANCEIRO para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

**CONTA VINCULADA** - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INVESTIMENTO (MPO – INVESTIMENTO)** - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

#### VI - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste CONTRATO.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este CONTRATO ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente CONTRATO, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo AGENTE TÉCNICO e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento integram este CONTRATO, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO IV.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste CONTRATO.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO IV.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, conforme aprovação do AGENTE TÉCNICO, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável,

constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva à DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste CONTRATO e no MPO - Investimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, conforme regras do MPO – Investimento, é contado a partir da emissão deste CONTRATO, admitida prorrogação, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MPO - Investimento.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este CONTRATO e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MPO - Investimento, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MPO - Investimento.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO de documentação hábil para a comprovação da execução física e da prestação de contas, incluindo os gastos de contrapartida, e à DESENVOLVE SP a prestação de contas, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MPO - Investimento, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2 e 4.7.3 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e à DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos

estabelecidos no MPO - Investimento, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste CONTRATO, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo à DESENVOLVE SP qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste CONTRATO.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP no prazo determinado no MPO – Investimento após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO**

5.1 O CONTRATO será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do CONTRATO, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MPO - Investimento.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MPO – Investimento.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste CONTRATO e no MPO – Investimento.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste CONTRATO, além das ocorrências estabelecidas no MPO - Investimento, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente CONTRATO, nas normas previstas no MPO - Investimento ou na legislação que o rege.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO**

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MPO - Investimento, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação à DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MPO - Investimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso

anterior, que retornarão ao FEHIDRO;

- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente CONTRATO, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MPO - Investimento;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente CONTRATO;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao AGENTE TÉCNICO dentro do prazo estipulado no MPO - Investimento, contados a partir da emissão do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a regra vigente, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do AGENTE TÉCNICO;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente CONTRATO imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
  - a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o CONTRATO de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiário, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
  - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(S) TÉCNICO(S), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
  - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao AGENTE TÉCNICO, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MPO - Investimento, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste CONTRATO;
- XV. Encaminhar à DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme disposto no MPO - Investimento;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MPO - Investimento;
- XVII. Submeter à aprovação do AGENTE TÉCNICO, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MPO - Investimento;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, à DESENVOLVE SP, aos demais agentes do

COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do AGENTE TÉCNICO, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e à DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado;
- XXIII. Efetuar a devolução do saldo residual ao FEHIDRO, inclusive os rendimentos financeiros, existentes na conta específica do empreendimento.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitados os limites estabelecidos no MPO - Investimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes

de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente CONTRATO, na legislação pertinente ou nas normas do MPO – Investimento por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MPO - Investimento.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MPO - Investimento.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO**

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO**

12.1 Este CONTRATO permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações

nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este CONTRATO, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO**

13.1 O empreendimento objeto deste CONTRATO, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO, previsto no item 13.1, deverá conter os elementos mínimos de acordo com o MPO – Investimento e exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO – Investimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) o BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este CONTRATO não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste CONTRATO não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do CONTRATO, será objeto de instauração

de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, o MPO - Investimento, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e
- c) requerer a ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste CONTRATO, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste CONTRATO, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MPO - Investimento contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente CONTRATO.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 26 de novembro de 2024

---

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

---

DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A AGENTE FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF/MF:

---

Nome:  
CPF/MF: